

POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA-GERAL

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 1/2023

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 21, inciso I, da Constituição Estadual, torna público que estarão abertas, no período indicado neste edital, inscrições para o concurso público destinado ao provimento de 30 (trinta) vagas na carreira de Delegado de Polícia Substituto, de acordo com o disposto no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público de que trata este edital é regido precipuamente pela Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil), Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, Decreto Estadual n. 1.570, de 18 de novembro de 2021, e visa ao preenchimento de 30 (trinta) vagas para o cargo de Delegado de Polícia Substituto.
- 1.2. O prazo de validade do concurso público é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 1.3. Das vagas ofertadas no subitem 1.1, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência (PcD), em cumprimento da Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017.
- 1.4. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação de regência.
- 1.5. O cronograma do concurso ficará disponível no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23 e será de responsabilidade do candidato acompanhá-lo, inclusive suas eventuais alterações.

2. DAS VAGAS E DA NOMEAÇÃO

- 2.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponibilizadas neste edital (subitem 4.1) estarão aptos à nomeação no cargo de Delegado de Polícia Substituto até o limite do prazo de validade do concurso público, observada a ordem de classificação final.
- 2.2. Dentro do prazo de validade do concurso público, a Administração poderá escolher momento no qual realizará a nomeação dos aprovados (STF RE n. 598.099).



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

2.3. Em razão de determinantes de ordem administrativa, se necessário, a nomeação dos aprovados poderá ser fracionada em mais de uma turma.

3. DAS FASES DO CONCURSO

- 3.1. O concurso público para ingresso na carreira de Delegado de Polícia Substituto desenvolver-se-á de acordo com as seguintes fases:
- a) 1^a Fase: Prova Objetiva (eliminatória/classificatória);
- b) 2ª Fase: Prova Dissertativa (eliminatória/classificatória);
- c) 3ª Fase: Prova de Capacidade Física (eliminatória);
- d) 4ª Fase: Prova Oral (eliminatória);
- e) 5ª Fase: Investigação Social (eliminatória);
- f) 6ª Fase: Avaliação Psicológica (eliminatória);
- g) 7ª Fase: Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção (eliminatória);
- h) 8ª Fase: Avaliação de Títulos (classificatória).
- 3.1.1. A Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada de FGV, compete a organização, elaboração e aplicação da Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Prova de Capacidade Física, Avaliação Psicológica, Exame Toxicológico e Avaliação de Títulos, e à Polícia Civil, por intermédio da sua Comissão de Concurso Público, a organização, elaboração e execução da Prova Oral e Investigação Social.
- 3.1.1.1. A Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, nos termos da Portaria n. 1728/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE n. 21.857 de 15/09/2022, é composta pelos membros titulares, André Luiz Bermudez Pereira Delegado de Polícia (Presidente); Júlio César Saldanha Gonçalves Agente de Polícia; Adriano Spolaor Delegado de Polícia; Cristiano Léo Fabiani Delegado de Polícia e Renato Jesus da Silva Psicólogo Policial; e suplente, Alessandro de Sousa Isoppo Delegado de Polícia.
- 3.1.1.2. A equipe técnica da FGV e sua(s) banca(s) examinadora(s) atuarão com autonomia nas tarefas que lhes são atribuídas pelo presente edital e nas decisões relativas às fases de sua competência.
- 3.2. Os editais de abertura, de retificação (se for o caso) e de homologação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC) e divulgados na Internet, no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23.
- 3.3. Os demais documentos relativos ao concurso público serão divulgados na Internet, no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23.



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

- 3.4. Todos os horários definidos neste edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Brasília/DF e o calendário oficial do Estado de Santa Catarina.
- 3.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, devendo encaminhar "e-mail" para <u>concursopcsc23@fgv.br</u> em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC). Após essa data, o prazo estará precluso.

4. DO CARGO

4.1. O nome do cargo, o requisito de escolaridade, a carga horária, a remuneração inicial do cargo, o valor da taxa de inscrição e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidos na tabela a seguir:

DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO

Habilitação profissional

Portador de diploma de bacharel em Direito e, após a investidura no cargo, aprovação em curso de formação profissional com no mínimo 600 (seiscentas) horas-aula na Academia de Polícia Civil (ACADEPOL).

Carga Horária: 40h semanais (dedicação exclusiva)

Subsídio	Valor da Taxa de	Nú	Número de Vagas		
	Inscrição	AC	PcD	Total	
R\$ 22.828,99	R\$ 300,00	28	2	30	

LEGENDA: AC = Ampla Concorrência. PcD = Pessoa com Deficiência.

- 4.1.1. O subsídio mensal do cargo de Delegado de Polícia Substituto é disciplinado pelo Anexo I da Lei Complementar n. 765, de 7 de outubro de 2020, com reajustes decorrentes da Lei Complementar n. 776, de 23 de novembro de 2021.
- 4.1.2. A jornada de trabalho da carreira de Delegado de Polícia é fixada em 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, cuja forma de cumprimento é estabelecida pela Lei n. 16.774, de 30 de novembro de 2015.
- 4.1.3. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar na carreira reger-se-ão pelas disposições da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil) e demais normas vigentes.
- 4.2. São atribuições, entre outras, do titular do cargo de Delegado de Polícia do Estado de Santa Catarina, na forma do Anexo III da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986:



POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA-GERAL

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

Descrição sumária: Planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de polícia judiciária, de apuração de infrações penais e de polícia administrativa, no âmbito das suas atribuições constitucionais e legais.

Descrição detalhada: 1. Supervisionar, coordenar, controlar e executar a apuração de infrações penais, bem como as funções de polícia judiciária, valendo-se dos meios de tecnologia disponíveis, ou de interesse da segurança pública; 2. Zelar pelo patrimônio afeto à sua administração; 3. Desenvolver estudos e pesquisas com vistas à prevenção, manutenção da segurança pública e repressão de infrações penais; 4. Manter intercâmbio com demais órgãos públicos, promovendo o intercâmbio de informações necessárias à execução, à continuidade e ao aperfeiçoamento da atividade policial; 5. Proceder à análise de dados e elaborar informações no âmbito da Polícia Civil; 6. Requisitar exames e perícias necessários à apuração da infração penal, bem como informações, nos termos da Lei federal n. 12.830, de 20 de junho de 2013; 7. Representar à autoridade competente nos procedimentos de apuração de infrações penais e atos infracionais de polícia judiciária, além de promover o devido cumprimento; 8. Arbitrar fiança nos termos da legislação vigente; 9. Planejar operações de segurança e de investigações; 10. Supervisionar ou executar operações de caráter sigiloso; 11. Determinar a instauração e presidir, com exclusividade, procedimentos de polícia judiciária, inclusive os relacionados a atos infracionais; 12. Determinar a instauração e presidir sindicâncias e outros procedimentos administrativos; 13. Presidir audiências e lavratura do respectivo termo; 14. Proceder com todos os atos e formalidades necessários para a instrução do inquérito policial e outros procedimentos de natureza criminal ou administrativa; 15. Comparecer, sempre que possível, nos locais da prática de infrações penais e atos infracionais, coordenando e orientando as ações necessárias a sua elucidação: 16. Fornecer certidões, atestados e documentos no âmbito de suas atribuições; 17. Expedir certificado de registro de veículo, carteira nacional de habilitação, registro de porte de arma de fogo, carteira e atestado de blaster, alvarás, licenças e outros atos e documentos inerentes às atividades de competência da Polícia Civil; 18. Fiscalizar o uso de armas, munições, explosivos e outros produtos controlados e atividades de jogos e diversões públicas: 19. Instruir e orientar pessoal sob sua chefia visando a estabelecer novas técnicas e procedimentos de trabalho; 20. Executar outras atividades decorrentes de sua lotação; 21. Cumprir e fazer cumprir regulamentos administrativos e leis em vigor, além dos deveres previstos no Estatuto da Polícia Civil; 22. Desempenhar



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

outras atividades que se enquadrem no âmbito de suas atribuições; 23. Representar a Polícia Civil nas reuniões de interesse institucional, bem como em eventos oficiais do poder público, notadamente em solenidades de feriados nacionais ligados à independência e à proclamação da República Federativa do Brasil; 24. Conduzir viaturas policiais; 25. Expedir notificações de trânsito e multas previstas em lei de sua competência funcional ou decorrentes de convênio; e 26. Outras atribuições estabelecidas por decreto do Governador do Estado.

- 4.3. Os nomeados terão lotação e exercício em comarcas de todo o Estado de Santa Catarina, a serem atribuídas após a conclusão do curso de formação profissional, nos termos do art. 9°-C, c/c o "caput" do art. 17-A da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986.
- 4.4. São requisitos básicos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil, na forma do art. 15 da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986:
 - a) ser brasileiro;
 - b) ter no mínimo dezoito anos de idade;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais e, se homem, também com as obrigações militares;
 - d) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
 - e) estar em gozo dos direitos políticos;
 - f) ter conduta social ilibada, compatível com as atribuições e prerrogativas da carreira policial;
 - g) ter capacidade física e aptidão psicológica compatíveis com o cargo pretendido;
 - h) ter aptidão física plena;
 - i) possuir Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima "B");
- j) ser portador de diploma de nível superior nos cursos exigidos para o cargo;
- k) não ser usuário de drogas ilícitas.
- 4.5. É requisito específico para ingresso na carreira de Delegado de Polícia Substituto, a ser comprovado como condição para a posse no cargo: mínimo de 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial, nos termos do Decreto n. 1.869, de 23 de abril de 2022 que regulamentou o § 2º do art. 13 da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986.
- 4.5.1 Considera-se atividade jurídica desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, conforme o Decreto n. 1.869/2022:



- a) o efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (art. 1º da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994) em causas ou questões distintas;
- b) o exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;
- c) o exercício da função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, pelo período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- d) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano; e;
- e) o exercício, por Bacharel em Direito, de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano.
- 4.5.2 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio acadêmico ou de qualquer atividade anterior à obtenção do grau de Bacharel em Direito.
- 4.5.3 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de Bacharel em Direito e a serviços voluntários será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à comissão designada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC) analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.
- 4.5.4 Também serão considerados atividade jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.
- 4.5.5 Os cursos mencionados no subitem 4.5.4 deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza.



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

- 4.5.6 Os cursos *lato sensu* compreendidos no subitem 4.5.4 deverão ter, no mínimo, 1 (um) ano de duração e carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, distribuídas semanalmente.
- 4.5.7 Independentemente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica: 1 (um) ano para pós-graduação *lato sensu* em Direito; 2 (dois) anos para mestrado em Direito; e 3 (três) anos para doutorado em Direito.
- 4.5.8 Os cursos de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.
- 4.5.9 Considera-se atividade policial aquela exercida por policial federal, policial rodoviário federal, policial ferroviário federal, policial civil, policial científico, policial militar, policial penal federal, estadual ou distrital e policial legislativo.
- 4.5.10 O candidato que não comprovar o requisito específico de que trata o subitem 4.5 terá a posse no cargo denegada e sua nomeação será tornada sem efeito.
- 4.5.10.1 O documento comprobatório do exercício mínimo de 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial deverá ser enviado para análise no tempo e modo estabelecido pelo Edital de Convocação, que será disponibilizado no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23 no dia útil subsequente à publicação dos atos de nomeação no Diário Oficial do Estado.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período do dia 23 de outubro de 2023 até o dia 21 de novembro de 2023.
- 5.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23, observando o seguinte:
 - a) acessar o sítio eletrônico a partir das 16h do dia 23 de outubro de 2023 até as 16h do dia 21 de novembro de 2023, de acordo com o horário oficial de Brasília;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;



- c) imprimir e guardar o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) relativo à taxa de inscrição, que será gerado automaticamente após o envio do requerimento de inscrição;
- d) pagar o DARE em qualquer instituição pertencente à Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais (Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Santander, Caixa, Sicredi, Ailos, Banrisul, Rendimento, Bancoob, Sicoob), ou por meio eletrônico, até o dia 22 de novembro de 2023, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
- e) após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento.
- 5.3. A FGV não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 5.4. O requerimento de inscrição será cancelado caso o seu pagamento não seja efetuado até o dia **22 de novembro de 2023.**
- 5.5. Após as **16h** do dia **21 de novembro de 2023**, de acordo com o horário oficial de Brasília, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 5.6. Os candidatos inscritos poderão reimprimir o DARE, caso necessário, **no máximo até as 16h** do dia **22 de novembro de 2023,** de acordo com o horário oficial de Brasília, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 5.7. O pagamento de inscrição após o dia **22 de novembro de 2023**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do DARE e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 5.8. Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.
- 5.9. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.



- 5.10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DARE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste edital.
- 5.11. Quando do pagamento do DARE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento do DARE não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 5.12. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 5.13. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal e/ou correio eletrônico.
- 5.14. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 5.15. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus eventuais aditamentos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 5.16. A qualquer tempo, mesmo após o término das fases do concurso, poderão ser anuladas a inscrição, as provas ou a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 5.17. Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições "on-line" da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Como consequência, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 5.18. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

- 5.19. Os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos dele nos locais de realização das provas, quando solicitado.
- 5.20. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 7.7.1.
- 5.21. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 5.22. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com o registro de suas impressões digitais e de sua imagem, e com a realização de busca corporal eletrônica e em volumes ou objetos trazidos para os locais de prova, objetivando a segurança e a lisura do certame.
- 5.23. Para participação em alguma das modalidades de Prova de Capacidade Física regulamentadas por este edital (modalidade masculina ou modalidade feminina), a inscrição de pessoa que se identifique com gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer, requer: apresentação de documento de identidade oficial, obtido a partir da atualização do registro civil para inserção do Nome Social.
- 5.23.1. Todas as publicações do concurso público serão realizadas de acordo com o nome e o gênero consignados em documento de identidade oficial.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Somente haverá isenção da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores de Sangue, de Medula e Leite Humano, amparados pela Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e Lei nº 18.559, de 21 de dezembro de 2022; para os candidatos, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 11.289 de 27 de dezembro de 1999; para os candidatos com deficiência, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois)



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

salários mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 17.480, de 15 de janeiro de 2018; para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral a participar do pleito eleitoral e jurados que atuaram no Tribunal do Júri amparados pela Lei Estadual nº 17.998 de 15 de setembro de 2020; mediante solicitação e comprovação conforme descrito neste Edital.

- 6.2. A isenção mencionada no subitem 6.1 poderá ser solicitada no período entre as **16h** do dia **23 de outubro de 2023** até as **16h** do dia **25 de outubro de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23, devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.
- 6.2.1. Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no "link" de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.2.2. Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.
- 6.2.3. Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 6.3. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores de Sangue, de Medula ou Leite Humano:
- 6.3.1. Os candidatos doadores de sangue, de medula ou leite humano, amparados pela Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios.

6.3.1.1. Candidato doadores de sangue:

- a) Declaração expedida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove 3 (três) doações nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da sua inscrição no Concurso. A declaração deve ser em papel timbrado, contendo data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor, o nome legível e completo da assinante ou documento devidamente certificado, ainda que seja em forma digital.
- b) De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).



POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA-GERAL

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

6.3.1.2. Candidato doador de medula:

- a) Comprovante de inscrição no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), acompanhado do demonstrativo de, ao menos, 1 (uma) doação, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante;
- b) De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.3.1.3. Candidata doadora de leite humano:

- a) Declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, ao menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o concurso:
- b) De posse desses documentos, a candidata irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).
- 6.4. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos:
- 6.4.1. Os candidatos cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) saláriosmínimos, amparados pela Lei Estadual nº 11.289, de 27 de dezembro de 1999, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios:
- a) Comprovante de renda do candidato ou declaração assinada pelo próprio candidato de que se encontra desempregado (conforme **Anexo III**).
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado, páginas onde estão a foto e o número da Carteira, ou equivalente da carteira eletrônica, bem como a da qualificação civil e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s).
- c) De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).
- 6.5. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos:
- 6.5.1. Os candidatos com deficiência, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 17.480/2018, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios:



- a) Laudo médico recente, emitido no máximo 1 (um) ano antes do ato da inscrição, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, nele devendo constar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), devidamente expedido, assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde;
- b) Declaração, assinada pelo próprio candidato, de que sua renda mensal não ultrapassa dois salários mínimos, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 17.480/2018, respondendo este pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei (conforme **Anexo IV**).
- c) De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).
- 6.6. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral e jurados que atuaram no Tribunal do Júri nos termos da Lei Estadual nº 17.998/2020, no âmbito do Estado de Santa Catarina:
- 6.6.1. Para ter direito à isenção, o eleitor nomeado e convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral no Estado de Santa Catarina por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
- 6.6.1.1. A comprovação do serviço prestado será efetuada através do upload da imagem original de certidão expedida pela Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.
- 6.6.1.2. De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).
- 6.6.1.3. A isenção ao candidato eleitor convocado e nomeado será válida por um período de 2 (dois) anos, a contar da data em que a ela fez jus.
- 6.6.2. Para ter direito à isenção, o candidato que atuou como jurado em uma das Comarcas do Estado de Santa Catarina, terá que comprovar o serviço prestado ao Tribunal do Júri, por no mínimo, 2 (dois) Júris, consecutivos ou não.
- 6.6.2.1. A comprovação do serviço prestado será efetuada através do upload da imagem original de certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente do Estado de Santa Catarina, contendo o nome completo do jurado e as datas em que prestou serviço jurado perante o Tribunal do Júri.
- 6.6.2.2. De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).



- 6.6.2.3. A isenção ao candidato jurado será válida por um período de 2 (dois) anos, a contar da data em que a ela fez jus.
- 6.7. Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 6.8. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Se ele prestar declarações falsas, será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.9. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de Taxa de Inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 6.10. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 6.11. É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal oficial de divulgação dos resultados e no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23.
- 6.12. Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, por meio de "link" disponibilizado no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23, junto à FGV, responsável pela análise do recurso.
- 6.13. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição indeferido, tendo interesse em permanecerem inscritos e concorrerem ao certame, deverão efetivar sua inscrição acessando o sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23 para imprimir o DARE e realizar o pagamento, observados os prazos previstos nos subitens 5.4 e 5.6.
- 6.14. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da Taxa de Inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.
- 6.15. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.



POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA-GERAL

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência (PcD), para o fim de homologação do resultado final do concurso público, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas na Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e Lei Estadual n. 18.508, de 5 de setembro de 2022 (más formações congênitas).
- 7.2. Ficam reservadas aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) das 30 vagas disponibilizadas neste edital, conforme disposto na tabela do subitem 4.1, desde que se autodeclarem na condição de PcD com base em laudo médico (imagem do documento original) em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 7.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no "link" de inscrição e enviar o laudo médico específico, na forma do disposto no subitem 7.4 deste edital (imagem do documento original), até às **16h** do dia **21 de novembro de 2023**, de acordo com o horário oficial de Brasília, no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23.
- 7.3.1. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência (PcD) e ter a sua inscrição deferida pela FGV não assegura a homologação da sua classificação final no concurso público nas vagas reservadas, devendo ser submetido, quando convocado, a avaliação de equipe multiprofissional do Estado de Santa Catarina em caráter terminativo, na forma da legislação vigente. No caso da não confirmação da deficiência autodeclarada, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência, desde que os demais requisitos deste edital assim o permitam.
- 7.3.2. Na análise das inscrições dos candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência (PcD) a FGV tomará em consideração apenas a regularidade formal da documentação apresentada, sem adentrar nos aspectos técnicos de competência da equipe multiprofissional de que trata o subitem 7.3.1 deste edital. 7.3.3. A Polícia Civil e a FGV não se responsabilizam por quaisquer reflexos ou prejuízos que possam decorrer da não confirmação, pela equipe multiprofissional, da condição de pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada pelo candidato no ato da inscrição.



- 7.3.4. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 (cinco) MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no "link" de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.4. O laudo médico específico deverá descrever a categoria da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a indicação da sua causa, e ainda, conforme o tipo de deficiência, deverá conter:
- a) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- b) a deficiência auditiva bilateral, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a serem contados em relação à data de início do período de inscrição;
- c) a deficiência múltipla, devendo constar no laudo a associação de duas ou mais deficiências:
- d) a deficiência visual, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- e) a deficiência intelectual, com expressa indicação no laudo das limitações do funcionamento intelectual e/ou do comportamento adaptativo;
- f) o Transtorno do Espectro Autista, com expressa indicação no laudo: f1) da deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; f2) dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;
- g) a deficiência orgânica renal crônica estágio V, com expressa identificação do Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 ou Z94.0:
- h) a mielomeningocele (espinha bífida), com expressa identificação do Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05;
- 7.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas. O atendimento especial de que trata o presente subitem não se aplica para o fim de adaptação da prova de capacidade física.



- 7.6. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD) será publicada no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23, conforme cronograma previsto.
- 7.6.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV, por meio do sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23.
- 7.6.2. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão publicadas no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23, conforme cronograma previsto.
- 7.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público e com a condição de PcD devidamente reconhecida pela equipe multiprofissional, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em listagem específica de candidatos PcD.
- 7.7.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do correio eletrônico concursopcsc23@fgv.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 7.8. Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, a classificação obtida, no quadro geral de candidatos, for insuficiente para habilitálos à nomeação.
- 7.9. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência (PcD) aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificados para ampla concorrência.
- 7.10. Em consonância com os subitens 7.3.1 e 7.3.2, antes da homologação do resultado final do concurso público a classificação dos candidatos autodeclarados PcD na listagem especial não gera direitos, devendo, ainda, quando convocados, serem submetidos à avaliação de equipe multiprofissional em caráter terminativo.
- 7.11. O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

apenas na listagem de classificação geral, desde que satisfeitos os demais requisitos deste edital.

- 7.11.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente pelo ato.
- 7.12. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 7.13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E REGULAMENTAÇÃO DE OUTRAS ESPECIFICIDADES

- 8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do concurso público e, ainda, enviar laudo médico até o último dia de inscrição conforme prazo previsto no cronograma publicado no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23 (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. O atendimento especial de que trata o presente subitem não se aplica para o fim de adaptação da prova de capacidade física.
- 8.1.1. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o prazo previsto para inscrição, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovados.
- 8.1.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.1.3. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no "link" de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 8.1.4. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o último dia de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial para o "e-mail" concursopcsc23@fgv.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.



- 8.1.5. Os candidatos com deficiência que solicitarem atendimento especial estarão submetidos às mesmas condições exigidas dos demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos. 8.1.6. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Polícia Civil e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este concurso público.
- 8.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.
 - 8.2.1. Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.
 - 8.2.2. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - 8.2.3. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
 - 8.2.4. O tempo despendido para a amamentação de crianças até 6 (seis) meses de idade será compensado em favor da candidata nos termos do art. 4°, § 2° da Lei n. 13.872, de 17 de setembro de 2019.
 - 8.2.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
 - 8.2.6. A FGV e a Polícia Civil não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- 8.3. Será publicada no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23 a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial, conforme cronograma previsto.
- 8.4. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo pelo



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

"e-mail" <u>concursopcsc23@fgv.br</u> tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

- 8.5. A pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer, e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, pode solicitar ser tratada pelo Nome Social, via "e-mail" concursopcsc23@fgv.br, até as **16h** do dia **21 de novembro de 2023**, sem prejuízo do disposto nos subitens 5.23 e 5.23.1.
- 8.6. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 8.7. O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, provas e a aprovação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso público.
- 8.8. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a sua apresentação.

9. DAS REGRAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora e meia** do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 9.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

- 9.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 9.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida neste edital não poderá prestá-las e será eliminado do concurso público.
- 9.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da prova. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.3.2. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como a um registro gráfico, produzido pelo candidato (por exemplo, a transcrição de uma frase) para posterior e eventual exame grafológico.
- 9.4.1. A identificação compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material e documentos específicos para esse fim.
- 9.4.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 9.5. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado oficial.



- 9.6. A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedada aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 9.6.1. A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, devendo, obrigatoriamente, se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.
- 9.7. A partir do início das provas é vedado ao candidato entrar na sala.
- 9.8. Iniciadas as provas, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.
- 9.8.1. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma e será eliminado do concurso público.
- 9.9. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, **3 (três) horas** após o seu início.
- 9.9.1. A não observância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
- 9.9.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o tempo de permanência mínimo, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do concurso público.
- 9.9.3. No caso de recusa de assinatura do Termo de Ocorrência previsto no subitem anterior, o Coordenador do Local documentará este evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 9.9.4. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.
- 9.9.5. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso público, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 9.10. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, caso sua saída ocorrer nos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.



- 9.10.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e/ou folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 9.10.
- 9.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, exceto na hipótese dos subitens 8.1.1 e 8.2.4.
- 9.11.1. Quando, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso público.
- 9.12. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 9.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.
- 9.14. É vedado, sob pena de eliminação do concurso público, a posse de impressos ou qualquer outro material de consulta durante as provas, inclusive códigos e/ou legislação.
- 9.15. Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, *receptor*, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, cigarro eletrônico, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem porta objetos não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 9.15.1. A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 9.15.2. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 9.15.3. A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.



- 9.15.4. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.
- 9.15.4.1. Caso o candidato necessite portar arma, deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 9.15.5. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta-objetos não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 9.15.6. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem porta-objetos não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 9.16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.15;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e/ou na folha de textos definitivos;



- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- I) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital;
- p) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior e eventual exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- q) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- r) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- s) não tiver se identificado na sala antes do início das provas.
- 9.17. Com vista à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia de realização das provas, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais no primeiro acesso do candidato à sala em que realizará a prova, em toda entrada e saída dos sanitários e sempre que os fiscais entenderem necessário.
- 9.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.19. Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 9.20. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 9.21. Por ocasião da realização das provas deverão ser observados todos os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, determinados pela FGV e/ou pela Polícia Civil.
- 9.22. Em casos de força maior, tais como, eventos climáticos atípicos, perturbações da ordem pública, eventos que impactem diretamente a segurança das pessoas, o acesso aos locais de prova ou situações afins, a FGV ou,



POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA-GERAL

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

conforme a fase, a Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, poderão alterar o cronograma do certame dando ciência aos candidatos pelo "e-mail" cadastrado no formulário de inscrição e por informativo publicado no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23.

10. DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISSERTATIVA

- 10.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha e a Prova Dissertativa, ambas de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas nas cidades de Chapecó, Criciúma, Tubarão, Grande Florianópolis (Florianópolis, São José ou Palhoça), Itajaí, Joaçaba, Joinville e Lages, no dia **28 de janeiro de 2024**.
- 10.1.1. Os candidatos optantes pelo local "Grande Florianópolis" poderão ser alocados nas cidades de Florianópolis, São José ou Palhoça, conforme a quantidade de inscritos e disponibilidade de espaço físico para aplicação da prova.
- 10.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas cidades elencadas no subitem 10.1, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 10.2. Os locais para realização da Prova Objetiva e da Prova Dissertativa serão publicados no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23, a partir do dia **22 de janeiro de 2024**.
- 10.3. A Prova Objetiva será realizada das **08h** às **13h** e a Prova Dissertativa das **15h** às **18h30min**, segundo horário oficial de Brasília/DF.
- 10.4. Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às **07h30min** no turno da manhã e às **14h30min** no turno da tarde, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.
- 10.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência.
- 10.6. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.
- 10.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

11. DA PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

- 11.1. A Prova Objetiva terá a duração máxima de 5 (cinco) horas e será composta por **100 (cem)** questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 11.1.1. Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 100 (cem) a pontuação máxima possível na Prova Objetiva.
- 11.1.2. O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões:

DISCIPLINAS	QUEST ÕES
GRUPO 1	
Direito Constitucional	15
Direito Penal	15
Direito Processual Penal	15
Direito Administrativo	15
Língua Portuguesa	10
TOTAL – GRUPO 1	70
GRUPO 2	
Direitos Humanos	5
Direito Civil	5
Legislação Institucional	5
Criminologia	5
Medicina Legal	5
Noções de Tecnologia Aplicável a Investigações Criminais	
TOTAL – GRUPO 2	
TOTAL GERAL	

- 11.2. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as disciplinas elencadas no subitem 11.1.2, e obedecerão ao Conteúdo Programático de que trata o **Anexo I** deste edital.
- 11.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.



- 11.4. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 11.5. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta (fabricada em material transparente) no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
- 11.6. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 11.7. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 11.8. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 11.9. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 11.10. A FGV disponibilizará no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23 a imagem do cartão-resposta dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na Prova Objetiva na forma do subitem 9.16 deste edital. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do concurso público.
- 11.10.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão-resposta.
- 11.11. A prova e o gabarito preliminar serão publicados no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23 2 (dois) dias após a aplicação das provas.
- 11.12. O candidato que desejar interpor recurso contra questões da prova ou contra o gabarito preliminar disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da respectiva publicação.
- 11.13. Para recorrer, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23, respeitando as respectivas instruções.

- 11.13.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 11.13.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora.
- 11.13.3. Após a análise dos recursos, a FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 11.13.4. Quando, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 11.13.5. Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.13.6. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão publicadas no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23, oportunidade em que serão publicados o gabarito definitivo e o resultado preliminar da Prova Objetiva.
- 11.13.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso de gabarito definitivo.
- 11.13.8. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.
- 11.14 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do resultado mencionado no subitem 11.13.6.
- 11.14.1 Serão considerados recursos apenas contra o resultado preliminar, sem prejuízo ao gabarito definitivo publicado.
- 11.14.2 Recursos contra o gabarito definitivo serão desconsiderados.
- 11.15 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o número mínimo de 60 (sessenta) pontos no somatório das disciplinas integrantes da prova (Grupos 1 e 2), pelo menos 1 (um) ponto em cada disciplina do Grupo 1 e pelo menos de 6 (seis) pontos no somatório das disciplinas do Grupo 2.
- 11.16 Se ocorrer empate na Prova Objetiva, far-se-á a classificação dos candidatos adotando-se os critérios estabelecidos pelo subitem 19.1 deste edital.



POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA-GERAL

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

11.17 DA CLASSIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA (CLÁUSULA DE BARREIRA)

11.17.1 Observados os critérios de desempate da Prova Objetiva, serão corrigidas as Provas Dissertativas dos candidatos aprovados e classificados na fase anterior até os limites indicados na tabela abaixo:

DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO	NÚMERO LIMITE DE CANDIDATOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA	
Ampla concorrência	300	
Pessoa autodeclarada com deficiência (PcD)	23	

- 11.17.2 Somente os candidatos classificados até os limites indicados na tabela do subitem anterior terão a Prova Dissertativa corrigida.
- 11.17.3 Na ausência de candidatos aprovados suficientes para correção da Prova Dissertativa até a posição prevista na tabela do subitem 11.17.1, o quantitativo previsto para correção das provas de candidatos com deficiência será revertido para a ampla concorrência.
- 11.17.4 Os candidatos não convocados para correção da Prova Dissertativa estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12 DA SEGUNDA FASE: PROVA DISSERTATIVA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

- 12.1 A Prova Dissertativa, com duração de até três horas e meia, terá o valor máximo de 60 (sessenta) pontos, podendo abordar as disciplinas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Penal e Direito Processual Penal, cujos conteúdos estão detalhados no Anexo I deste edital.
- 12.2 Na avaliação da Prova Dissertativa, serão considerados os acertos das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato e a fluência e a coerência da exposição. A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações, e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.
- 12.3 A Prova Dissertativa será composta de duas partes:
 - a) 03 (três) questões dissertativas, de até 20 (vinte) linhas cada, com valor máximo de 10,0 (dez) pontos cada e;



- b) 01 (uma) peça profissional, de até 60 (sessenta) linhas, com valor máximo de 30 (trinta) pontos.
- 12.4 Será considerado HABILITADO na Prova Dissertativa o candidato que obtiver, cumulativamente, no somatório das três questões dissertativas, nota superior a 15 (quinze) pontos e na peça profissional, nota superior a 15 (quinze) pontos.
- 12.5 O candidato não habilitado conforme subitem 12.4 estará automaticamente eliminado do concurso público.
- 12.6 A Prova Dissertativa deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.
- 12.7 As folhas de textos definitivos da Prova Dissertativa não poderão ser assinadas ou rubricadas, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação do concurso público.
- 12.8 Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção da prova. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para a avaliação.
- 12.8.1 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.
- 12.8.1.1 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste edital e/ou no Caderno de Questões.
- 12.9 A Prova Dissertativa não admite consulta de qualquer natureza.
- 12.10 Será atribuída nota zero à questão da Prova Dissertativa que:
 - a) For escrita de forma diversa daquelas especificadas no subitem 12.8 em parte ou em sua totalidade; e/ou
 - b) Estiver em branco.
- 12.11 O Resultado Preliminar da Prova Dissertativa e o espelho de correção serão divulgados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23.
- 12.12 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Dissertativa disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da respectiva publicação no sítio eletrônico mencionado no subitem anterior.



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

- 12.13 Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Prova Dissertativa, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/concurso/pcsc23, respeitando as respectivas instruções.
- 12.13.1 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão publicadas no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/concurso/pcsc23 através de "link" de consulta individualizada.
- 12.14 O Resultado Definitivo da Prova Dissertativa será divulgado após a análise dos eventuais recursos contra o Resultado Preliminar, na forma prevista neste Edital.

13 DA TERCEIRA FASE: PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (ELIMINATÓRIA)

- 13.1 Serão convocados para a Prova de Capacidade Física os candidatos aprovados na Prova Dissertativa.
- 13.2 A Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, visa aferir tecnicamente nos candidatos a aptidão física plena exigida para ingresso nas carreiras policiais civis pelo inciso VIII do art. 15 da Lei Estadual n. 6.843, de 28 de julho de 1986, requisito básico, de interesse público, voltado a garantir que o detentor do cargo tenha condições de cumprir integralmente as atribuições impostas pela legislação vigente, em especial: os deveres de realizar diligências requisitadas por autoridades judiciárias ou pelo Ministério Público, de realizar prisões em flagrante com a prerrogativa de uso da força necessária para vencer resistência ou evitar fuga, de cumprir mandados judiciais, de comparecer em local de crime, de conduzir viaturas policiais e de executar outras atividades operacionais inerentes à apuração de infrações penais.
- 13.3 A Prova de Capacidade Física será aplicada por avaliadores habilitados perante o respectivo conselho profissional.
- 13.4 Todos os exercícios aplicados serão gravados em vídeo.
- 13.5 A Prova de Capacidade Física, para todos os candidatos, será realizada na Grande Florianópolis (Florianópolis, São José ou Palhoça), nas datas e horários informados no Edital de Convocação, que será publicado no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23.
- 13.6 Para participar da Prova de capacidade física, o candidato deverá comparecer na data, horário e local que constarem na sua convocação, trajando roupa apropriada para a prática de exercícios físicos (camiseta T-shirt, calção ou bermuda, tênis) e apresentar, os seguintes documentos:



- a) Documento de identidade, na forma definida pelo subitem 9.2 deste edital:
- b) Atestado médico, documento original ou fotocópia autenticada, emitido com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias, comprovando o gozo de boa saúde e condições para submeter-se aos exercícios discriminados neste edital, nos moldes do **Anexo VI**.
- 13.6.1 É de responsabilidade do candidato informar ao médico sobre os testes físicos a que será submetido, para que o profissional, ao emitir o atestado, tenha plena ciência do esforço cardiorrespiratório que será demandado na prova.
- 13.6.2 Não serão aceitos: laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao atestado; atestado entregue após o início da aplicação da prova ou por terceiros. O atestado médico apresentado será retido pela banca examinadora.
- 13.7 Não haverá segunda chamada para a Prova de Capacidade Física, exceto para candidatas gestantes, na forma e condições a seguir.
- 13.7.1 A candidata gestante poderá requerer o adiamento da Prova de Capacidade Física, desde que apresente atestado médico indicando a impossibilidade de se submeter aos testes físicos.
- 13.7.2 O adiamento da Prova de Capacidade Física não poderá ser por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias após a data do parto.
- 13.7.3 Para requerer o adiamento, a candidata gestante, até o segundo dia útil subsequente à publicação do Edital de Convocação, deverá enviar "e-mail" para concursopcsc23@fgv.br, acompanhado do atestado médico de que trata o subitem 13.7.1.
- 13.8 Em alinhamento com o acórdão exarado pelo Supremo Tribunal Federal STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.476/DF (Diário da Justiça Eletrônico DJe n. 93, divulgado em 13/05/2022) e diante da exigência de aptidão física plena de que trata o inciso VIII do art. 15 da Lei Estadual n. 6.843, de 28 de julho de 1986, combinado com o disposto no inciso II do art. 69 da Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017 e com as atribuições legais elencadas no subitem 13.2 deste edital, não haverá quaisquer adaptações na Prova de Capacidade Física para candidatos inscritos como pessoa com deficiência PcD.
- 13.9 Não serão considerados os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que dificultem ou impossibilitem a realização dos testes ou diminuam o desempenho dos candidatos. Tais casos não implicarão em



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

tratamento diferenciado, mesmo que seus transtornos ocorram durante realização dos testes.

- 13.10 É responsabilidade do candidato a realização de qualquer exercício preparatório para a Prova de Capacidade Física.
- 13.11 No local de aplicação dos testes somente será permitida a permanência dos avaliadores e dos candidatos que estiverem prestando a prova.
- 13.12 A Prova de Capacidade Física consistirá em submeter os candidatos aos testes e desempenhos mínimos apresentados na tabela abaixo:

TESTE	NÍVEIS MÍNIMOS DE DESEMPENHO		
IESIE	HOMENS	MULHERES	
Impulsão horizontal	1,80 metros	1,40 metros	
Flexão abdominal em 1 minuto	30 repetições	25 repetições	
Flexão na barra fixa	03 barras	Não exigido	
Sustentação na barra fixa	Não exigido	15 segundos	
Teste de Léger – 20 metros (corrida	7º estágio (59	6º estágio (49	
de vai e vem)	chegadas)	chegadas)	

- 13.13 Os níveis mínimos de desempenho atribuídos a homens e mulheres na tabela do subitem anterior se aplicarão, respectivamente, a homens e mulheres transgêneros que estiverem oficialmente inscritos no concurso público, conforme subitem 5.23.
- 13.14 A Prova de Capacidade Física será executada de acordo com a metodologia exigida para preparação e execução do teste conforme normas do **Anexo V** deste edital.
- 13.15 Para os testes de Impulsão Horizontal e Flexão abdominal em 1 minuto (ambos os sexos), Flexão na barra fixa (masculino) e Sustentação na barra fixa (feminino), serão permitidas 2 (duas) tentativas, com exceção do Teste de Léger (corrida de vai e vem), em face do qual será admitida apenas 1 (uma) tentativa.
- 13.16 O início da prova será precedido de explicação da metodologia de execução e a demonstração da correta execução de cada um dos testes. Iniciada a execução dos testes não haverá qualquer orientação aos candidatos.
- 13.17 O avaliador fará a contagem em voz alta da quantidade de cada exercício corretamente finalizado pelo candidato. Somente serão validados os exercícios executados corretamente, de acordo com a metodologia disposta no **Anexo V** deste edital.
- 13.18 Será considerado APTO na prova de aptidão física, o candidato que executar com êxito e alcançar o desempenho mínimo, em todos os testes definidos no subitem 13.12 deste edital.



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

- 13.19 Será considerado INAPTO o candidato que não completar com êxito ou não alcançar o desempenho mínimo em quaisquer testes definidos no subitem 13.12 deste edital.
- 13.20 Durante a prova não será informado ao candidato o seu desempenho.
- 13.21 A FGV e a Polícia Civil não poderão ser responsabilizadas por prejuízos de desempenho ou eventuais lesões durante a realização da prova, principalmente os decorrentes de roupas ou calçados inadequados ou ainda em razão de condições pessoais do candidato.
- 13.22 Serão impedidos de prestar ou concluir a prova e, em consequência, excluídos do concurso público os candidatos que:
 - a) não comparecerem no local no dia e horário marcados para a prestação da prova;
 - b) não apresentarem o documento de identificação;
 - c) não apresentarem o atestado médico exigido, nos termos do edital;
 - d) recusarem-se a executar qualquer exercício;
 - e) retirarem-se do local determinado sem a autorização expressa do avaliador:
 - f) recusarem-se a seguir determinações ou tratarem com desrespeito os avaliadores e ou membros da banca.
- 13.23 O resultado preliminar da Prova de Capacidade Física será publicado no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23.
- 13.24 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Capacidade Física por meio de "link" disponível no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23, contados a partir da disponibilização da gravação pela FGV.
- 13.25 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão publicadas no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23, oportunidade em que será publicado o Resultado Definitivo da Prova de Capacidade Física e os Editais de Convocação para a Prova Oral e para a apresentação dos documentos exigidos para a Investigação Social.
- 13.26 O candidato que obtiver o conceito INAPTO no Resultado Definitivo da Prova de Capacidade Física estará eliminado do concurso público.
- 13.27 Demais informações a respeito da fase da Prova de Capacidade Física constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

14 DA QUARTA FASE: PROVA ORAL (ELIMINATÓRIA)



- 14.1 Serão convocados para Prova Oral os candidatos APTOS na Prova de Capacidade Física, conforme Edital de Convocação que será publicado no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23.
- 14.2 A Prova Oral será realizada exclusivamente na sede da Academia de Polícia Civil ACADEPOL, localizada na Rodovia Tertuliano Brito Xavier, n. 209, CEP 88.054-601, Bairro Canasvieiras, Florianópolis/SC.
- 14.3 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a Prova Oral, nem sua realização fora do horário e local definidos no Edital de Convocação.
- 14.4 A convocação dos candidatos para a Prova Oral e as arguições seguirão o critério de ordem alfabética.
- 14.5 Em cada dia de prova, os tópicos para arguição serão sorteados pelo primeiro candidato do turno matutino e vespertino e valerão para todos os candidatos do dia, observados seus respectivos turnos, conforme Edital de Convocação.
- 14.6 Os sorteios de que trata o subitem anterior serão realizados na presença da banca examinadora e devidamente documentados.
- 14.7 Enquanto aguardam, os candidatos ficarão em sala reservada, incomunicáveis, e não poderão portar livros, materiais impressos ou manuscritos, telefone celular, calculadora, controle remoto, ou ainda quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, sob pena de serem eliminados do concurso público.
- 14.8 São vedadas a gravação e a anotação de questões relativas à Prova Oral pelo público assistente.
- 14.9 A Prova Oral será realizada em sessão pública e consistirá na arguição dos candidatos sobre questões relacionadas às disciplinas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Penal e Direito Processual Penal, conforme **Anexo I** deste edital.
- 14.10 O tempo total de arguição de cada candidato será de aproximadamente 40 (quarenta) minutos e cada membro da banca examinadora poderá atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez), tomando em consideração o conhecimento jurídico externado.
- 14.11 O candidato que ainda não tenha se submetido à Prova Oral não poderá assistir à arguição de outro candidato.
- 14.12 Após concluir a prova, o candidato deverá se retirar das dependências da ACADEPOL.



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

- 14.13 Considerar-se-á HABILITADO na Prova Oral o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis), calculada com base na média aritmética das notas que lhe forem atribuídas por cada membro da banca examinadora.
- 14.14 O candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) na Prova Oral será considerado NÃO HABILITADO e, por consequência, eliminado do concurso público.
- 14.15 A aplicação das provas orais será gravada em áudio e vídeo, sendo disponibilizada a gravação individual através de "link" de consulta dos candidatos considerados não habilitados.
- 14.16 Demais informações a respeito da fase da Prova Oral constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

15 DA QUINTA FASE: INVESTIGAÇÃO SOCIAL (ELIMINATÓRIA)

- 15.1 Serão convocados para a apresentação dos documentos da Investigação Social os candidatos aprovados na Prova de Capacidade Física, conforme Edital de Convocação que será publicado no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23.
- 15.2 Na data da publicação do resultado definitivo da Prova de Capacidade Física será disponibilizado o Edital de Convocação para a apresentação dos documentos exigidos para a Investigação Social, no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23.
- 15.3 Diante das peculiaridades e das prerrogativas da carreira policial, em especial, de uso da força; de detenção de pessoas; de porte de arma de fogo; de posse de distintivo policial; de presunção de legitimidade e veracidade dos atos praticados no exercício da função; de livre acesso aos locais sujeitos à fiscalização policial; de possibilidade de entrada em domicílios nas hipóteses previstas em lei e de apreensão de drogas ilícitas, armas e produtos controlados, a Investigação Social, justificada pela indisponibilidade do interesse público, tem por objetivo avaliar aspectos da vida dos candidatos em sociedade que permitam concluir que seus hábitos e comportamentos são adequados à investidura no cargo e ao exercício de suas prerrogativas, em cumprimento da exigência de conduta social ilibada de que trata o inciso VI do art. 15 da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986.
- 15.4 Entre os aspectos a serem investigados sobre a vida dos candidatos em sociedade de que trata o subitem anterior, incluem-se suas relações interpessoais e eventuais transgressões à ordem jurídica vigente, que não se limitam à busca por inquéritos, processos e sentenças.



- 15.5 A documentação da Investigação Social tem propósitos distintos da documentação exigida para a posse no cargo e matrícula no curso de formação profissional.
- 15.6 Na Investigação Social o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
- a) **ELIMINADO POR FALTA OU INADEQUAÇÃO DE DOCUMENTO(S)** o candidato não entregou a documentação exigida para a Investigação Social; o candidato entregou intempestivamente a documentação; o candidato entregou a documentação incompleta ou; a documentação entregue não atendeu aos requisitos do edital.
- b) **NÃO HABILITADO** a conduta social do candidato revelou-se incompatível com a hipótese de investidura e exercício da carreira policial.
- c) **HABILITADO** a conduta social do candidato revelou-se compatível com a investidura e exercício da carreira policial.
- 15.7 O candidato que, na data definida no Edital de Convocação, não disponibilizar os documentos exigidos para a Investigação Social, estará eliminado do concurso público.
- 15.8 Se houver impossibilidade técnica permanente por parte de órgão público para a disponibilização de documento exigido na Investigação Social, o candidato deverá apresentar declaração emitida pelo órgão para comprovação do fato.
- 15.9 O candidato que omitir informações, prestá-las falsamente ou de forma inexata ou incompleta, será considerado "não habilitado" e, consequentemente, eliminado do concurso público.
- 15.10 O candidato que alcançar a condição de aluno ficará sujeito a cancelamento de matrícula e exclusão do Curso de Formação Profissional nas seguintes situações:
- a) caso se constate informação não declarada, parcialmente declarada ou declarada falsamente durante a fase da investigação social;
- b) caso pratique ato incompatível com a carreira policial;
- c) caso pratique infração disciplinar, conforme Regimento Interno e Disciplinar da Academia de Polícia Civil.
- 15.11 Relação de documentos obrigatórios a serem entregues para subsídio da Investigação Social:
- a) cópia simples de documento oficial de identidade (CNH, RG ou outro documento oficial com foto);



- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF (desnecessário caso o número do CPF já esteja incluído no documento oficial de identidade de que trata a letra "a" deste subitem);
- c) cópia simples do Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação, ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
- d) cópia simples do Título Eleitoral (podendo ser obtida, também, no site do Tribunal Superior Eleitoral, em autoatendimento do eleitor opção: imprimir título eleitoral);
- e) cópia simples da Certidão de Quitação Eleitoral (podendo ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral, em autoatendimento do eleitor opção: certidões);
- f) cópia simples das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou da Carteira de Trabalho Digital: página de identificação do titular; páginas que contenham informações sobre os contratos de emprego;
 - a. no caso do candidato nunca ter exercido atividade laboral com anotação em CTPS deverá entregar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que nunca exerci atividade laboral anotada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou da Carteira de Trabalho Digital;
 - b. no caso do candidato ter exercido atividade laboral informal (sem anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou da Carteira de Trabalho Digital), deverá entregar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que nos últimos 03 (três) anos exerci trabalho informal nas seguintes atividades e com os seguintes empregadores: (citar as atividades e os empregadores)". (OBS: nesta hipótese o candidato deverá indicar dados que permitam identificar as atividades realizadas e qualificar seus respectivos empregadores, com informações, tais como: função realizada, nome da empresa, endereço, telefone e nome do empregador);
 - c. os candidatos que sejam servidores públicos há mais de 03 (três) anos estão dispensados do cumprimento das exigências de que tratam as letras "f", "f) a." e f) b.";



- d. a comprovação do vínculo e do tempo de serviço dos candidatos que sejam servidores públicos há mais de 03 (três) anos deverá ser feita por documento expedido pelo setor de recursos humanos (ou equivalente) da instituição a que pertençam, devidamente assinado, exceto se a autenticidade puder ser comprovada pela leitura digital de QRCode ou outro meio digital.
- g) cópia simples do comprovante do domicílio atual (conta de água, energia elétrica ou telefone);
 - a. no caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá entregar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço......" (indicar precisamente o local onde reside, inclusive com ponto de referência);
- h) certidão negativa criminal obtida online nos sites dos Tribunais de Justiça Estaduais ou solicitada de forma presencial nos fóruns estaduais, devendo abranger, em ambos os casos, as cidades nas quais o candidato tenha residido entre os anos de 2024 e 2019;
- i) certidões negativas criminais obtidas online nos sites dos 5 (cinco) Tribunais Regionais Federais TRFs do país. Deverão ser apresentadas as cinco certidões, independentemente das cidades nas quais o candidato tenha residido:
- j) relatório de localização de bens móveis e imóveis, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital.
- k) "Declaração Negativa" de próprio punho (legível, datada e assinada), com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que não fui condenado, que não estou respondendo e que não respondi a processo criminal ou a quaisquer procedimentos na Justiça Penal pela prática de crime ou contravenção, ainda que, por quaisquer causas, tenham sido encerrados sem punição".
 - a. no caso de ter sofrido condenação ou de estar incurso em quaisquer das outras hipóteses referidas no subitem anterior, o candidato deverá entregar "Declaração Positiva" com a descrição dos fatos e disponibilizar a cópia integral do processo/procedimento judicial.
- I) "Declaração Negativa" de próprio punho (legível, datada e assinada), com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que não estou respondendo



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

e que não respondi a quaisquer procedimentos policiais pela prática de crime, contravenção ou atos infracionais, e que meu nome não consta em quaisquer boletins de ocorrência como 'autor dos fatos' (suspeito, investigado ou indiciado) ou enquadramento semelhante".

- a. no caso de estar incurso em quaisquer das hipóteses referidas no subitem anterior, o candidato deverá entregar "Declaração Positiva" com a descrição dos fatos e disponibilizar a cópia integral do procedimento policial ou do boletim de ocorrência.
- b. Para efeito deste edital, consideram-se "procedimentos policiais": termos circunstanciados, inquéritos policiais, autos de apuração de atos infracionais, boletins de ocorrência e medidas protetivas de urgência.
- m) os candidatos que são, ou que foram servidores públicos efetivos (independentemente do tempo de serviço) e aqueles que exerçam ou que exerceram cargo em comissão (sem vínculo efetivo), deverão entregar "Declaração Negativa" de próprio punho (legível, datada e assinada), com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que no exercício de cargo e/ou função no serviço público não respondi e não estou respondendo a procedimento ou processo disciplinar, e que não cumpri e não estou cumprindo penalidade aplicada por órgãos e/ou instituições das esferas federal, estadual ou municipal";
 - a. no caso de ter cumprido penalidade disciplinar ou de estar incurso em alguma das hipóteses referidas no subitem anterior, o candidato deverá entregar "Declaração Positiva" com a descrição dos fatos e disponibilizar cópia integral do procedimento disciplinar, ainda que, por quaisquer causas, tenha sido encerrado sem punição;
- 15.12 O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar os documentos obrigatórios previstos no subitem 15.11.
- 15.13 As declarações de próprio punho e as cópias simples solicitadas para a Investigação Social não necessitam de reconhecimento de assinatura ou autenticação em cartório.
- 15.14 O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste Edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua investigação social.
- 15.15 O resultado preliminar da Investigação Social, com a listagem dos candidatos HABILITADOS, será publicado no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23.



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

- 15.15.1 No mesmo prazo do subitem anterior as razões determinantes para o resultado NÃO HABILITADO serão disponibilizadas para consulta individual na área do candidato (acesso com senha) no "link" de consulta individual.
- 15.16 O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da publicação do resultado preliminar.
- 15.17 Para recorrer o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23, respeitando as respectivas instruções.
- 15.18 Demais informações a respeito da fase de Investigação Social constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

16 DA SEXTA FASE: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (ELIMINATÓRIA)

- 16.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos considerados HABILITADOS conforme Resultado Preliminar da Prova Oral, e Resultado Preliminar da investigação social.
- 16.2 A Avaliação Psicológica ocorrerá na Grande Florianópolis (Florianópolis, São José ou Palhoça), e o Edital de Convocação será publicado no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23.
- 16.3 É responsabilidade exclusiva do candidato confirmar o horário e o endereço de realização da Avaliação Psicológica, na forma do Edital de Convocação.
- 16.4 Não será permitida, sob qualquer justificativa, o ingresso de candidatos após o horário determinado no Edital de Convocação e tampouco haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, implicando, a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso público.
- 16.5 Alterações psicológicas ou fisiológicas apresentadas no momento da realização dos testes não serão consideradas para fins da apuração dos resultados ou para justificativa de ausência.
- 16.6 A Avaliação Psicológica será conduzida por psicólogos regularmente inscritos no órgão de classe e realizada através de um processo sistemático de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos voltados a identificar se os candidatos apresentam aspectos psicológicos compatíveis com as exigências psicológicas para ingresso no cargo de Psicólogo Policial, constantes no seu perfil profissiográfico.
- 16.7 A Avaliação Psicológica dar-se-á por meio da aplicação coletiva de instrumentos capazes de aferir de forma objetiva e padronizada as



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

características psicológicas do candidato, tendo como parâmetro as exigências psicológicas para ingresso no cargo de Psicólogo Policial, constantes no seu perfil profissiográfico.

- 16.8 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
- 16.9 Não será permitido, durante a realização das provas, o consumo de alimentos. As garrafas de água deverão ser transparentes e estar sem os rótulos. 16.10 O preenchimento do protocolo de respostas será de inteira
- responsabilidade do avaliando. Em hipótese alguma haverá a sua substituição. 16.11 O perfil profissiográfico, com as exigências psicológicas para ingresso no cargo de Delegado de Polícia e a indicação dos níveis psicométricos compatíveis e restritivos para o ingresso no cargo estão especificados no Anexo I da RESOLUÇÃO n. 33/GAB/DGPC/PCSC, de 06/12/2022, publicada no DOE/SC n.
- 21.913, de 08/12/2022, conforme transcrição da tabela abaixo:



Capacidades cognitivas gerais	Descrição operacional	Nível psicométri co mínimo	Restrições
Inteligência	Capacidade geral de compreensão, de aprendizagem a partir da experiência, de adaptação ao ambiente, de resolução de problemas e utilização de processos metacognitivos, podendo ser compreendida por meio de funções cognitivas na perspectiva unifatorial (inteligência geral ou fator g) ou a partir de aspectos da abordagem multidimensional (inteligência cristalizada e fluida, tipos de raciocínio, capacidade de planejamento, pensamento abstrato, compreensão de ideias complexas).	Médio	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
Atenção	Capacidade cognitiva para administrar um grande volume de informações, selecionar estímulos específicos e direcionar o foco cognitivo em detrimento de distratores, incluindo os subtipos concentrada, dividida e alternada.	Médio	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
Memória	Capacidade de codificar, registrar, manter e resgatar informações previamente observadas após um determinado período de tempo.	Médio	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
Cinco Grandes Fatores de Personalida de	Descrição operacional	Nível psicométri co esperado	Restrições



Neuroticismo ou afetividade negativa	Fator de personalidade relacionado uma tendência a vivenciar estados emocionais negativos e padrões envolvendo ansiedade e desconforto psicológico, podendo incluir facetas correlatas à vulnerabilidade (sentimentos de insegurança e dificuldade para tomar decisões), à impulsividade (propensão a reações rápidas e não planejadas a partir de estímulos imediatos externos ou internos, desconsiderando momentaneamente o planejamento e os possíveis resultados para si e/ou para outras pessoas), à instabilidade emocional (baixa tolerância à frustração), à passividade/falta de energia (falta de empenho para tomar decisões) e à depressão.	No máximo médio	Alto, muito alto
Realização, conscienciosida de ou lucidez	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à organização, ao controle e à persistência, podendo incluir facetas correlatas à competência, à ponderação/prudência e ao empenho/comprometimento (tendência ao detalhismo e ao planejamento).	No mínimo baixo	Muito baixo
Extroversão	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à preferência por quantidade e intensidade das relações interpessoais de forma assertiva, ativa, responsiva e gregária, incluindo facetas correlatas à comunicação, altivez, dinamismo e interações sociais, constituindo traços correlacionados à liderança.	No mínimo médio	Muito baixo, baixo
Socialização	Fator de personalidade relacionado à qualidade das relações interpessoais de forma generosa		Muito baixo
Abertura	Fator de personalidade que define uma tendência à abertura a novas experiências e ideias, ao liberalismo e à busca por novidades. A faceta abertura a ideias é um padrão relacionado a uma maior confiança na capacidade para realizar atividades de investigação, principalmente no campo da razão e da curiosidade.	No mínimo baixo	Muito baixo



- 16.12 Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
 - a) **APTO** o candidato apresentou todos os níveis psicométricos compatíveis com o ingresso no cargo de Delegado de Polícia, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela RESOLUÇÃO n. 33/GAB/DGPC/PCSC, de 06/12/2022, de que trata o subitem 16.11.
 - b) INAPTO o candidato apresentou um ou mais níveis psicométricos restritivos para o ingresso no cargo de Delegado de Polícia, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela RESOLUÇÃO n. 33/GAB/DGPC/PCSC, de 06/12/2022, de que trata o subitem 16.11.
 - c) FALTANTE o candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.
- 16.12.1 Não terá validade perante este edital o resultado APTO que eventualmente o candidato tenha obtido em outro concurso público.
- 16.13 A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos.
- 16.14 A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou de personalidade. Indica tão somente que o candidato não demonstrou, naquele momento, os requisitos exigidos pelo edital.
- 16.15 O resultado preliminar da Avaliação Psicológica será publicado no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23.
- 16.16 Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os resultados da sua Avaliação Psicológica por meio de entrevista devolutiva, que será realizada na Grande Florianópolis (Florianópolis, São José ou Palhoça).
- 16.17 Na entrevista devolutiva o candidato poderá se fazer acompanhar por psicólogo assistente, contratado às suas expensas, com poderes outorgados por procuração pública ou particular, neste caso, com assinatura do outorgante reconhecida em cartório.
- 16.17.1 A presença do candidato na entrevista devolutiva é obrigatória, não podendo ser suprida por psicólogo contratado.
- 16.18 Caso o candidato opte por contratar psicólogo assistente, este profissional deverá realizar o seu trabalho na presença de um psicólogo da banca examinadora, sendo vedada a gravação da entrevista, a cópia, por quaisquer meios, dos instrumentos psicológicos e seus protocolos de respostas, e a sua remoção do local de arquivamento.
- 16.19 A data, local e horário da entrevista devolutiva serão definidos pela banca examinadora, e publicados no sítio eletrônico



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23, no dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica.

- 16.20 O calendário de início e fim das entrevistas devolutivas será publicado no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23.
- 16.20.1 A publicação do calendário conterá apenas as datas das entrevistas, sem alusão aos nomes dos candidatos que as requereram.
- 16.21 A entrevista devolutiva, de caráter exclusivamente informativo, será realizada presencialmente e não será considerada como recurso.
- 16.22 O candidato poderá requerer, formalmente, o documento resultante de sua avaliação psicológica, pelo "e-mail" concursopcsc23@fgv.br, até o dia útil subsequente à realização das entrevistas devolutivas, conforme subitem 16.20. Após esse período, a solicitação desse documento será considerada intempestiva e, portanto, não será mais atendida.
- 16.23 O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do último dia das entrevistas devolutivas, conforme calendário de que trata o subitem 16.20.
- 16.23.1 A interposição de recurso não será condicionada ao comparecimento na entrevista devolutiva.
- 16.24 Para a apresentação de recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na Avaliação Psicológica do seu local de arquivamento.
- 16.25 Por ocasião do recurso, se o candidato optar pela contratação de psicólogo para assessorá-lo ou representá-lo, deverá fazê-lo por meio de procuração pública ou particular.
- 16.25.1 No caso de procuração particular, o documento deverá ter a assinatura do outorgante reconhecida em cartório.
- 16.25.2 Se o candidato optar pela contratação de que trata o subitem 16.25, o psicólogo contratado deverá estar regularmente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, não podendo ter feito parte da banca examinadora.
- 16.26 Os recursos serão analisados por psicólogos membros de uma banca revisora, diversa da banca examinadora que aplicou a Avaliação Psicológica, a qual não tenha vínculos com as partes envolvidas no processo e/ou candidato.
- 16.27 O parecer do recurso de Avaliação Psicológica poderá concluir por manter o resultado de INAPTO ou por alterar o resultado para APTO.
- 16.28 Não serão consideradas razões de recurso os casos em que os candidatos alegarem alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

(doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).

- 16.29 Para recorrer o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23, respeitando as respectivas instruções.
- 16.29.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 16.29.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à banca revisora.
- 16.30 Demais informações a respeito da fase da Avaliação Psicológica constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

17 DA SÉTIMA FASE: EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO (ELIMINATÓRIO)

- 17.1 Serão convocados para o Exame Toxicológico os candidatos considerados HABILITADOS conforme Resultado Preliminar da Prova Oral e Resultado Preliminar da Investigação social.
- 17.2 Os candidatos convocados deverão disponibilizar para análise da FGV "Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção", conforme orientações que constarão no Edital de Convocação a ser publicado no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23.
- 17.3 O exame toxicológico tem por objetivo detectar a ausência das seguintes substâncias e seus derivados no organismo do candidato: a) maconha e metabólitos do delta-9-THC; b) cocaína e derivados; c) opiáceos; d) anfetaminas/metanfetaminas; e) MDMA, MDA, MDE/MDEA; f) fenciclidina (PCP).
- 17.3.1 O laudo com resultado "positivo" para uma ou mais substâncias somente não ensejará a eliminação do candidato do concurso público se acompanhado de prescrição médica em que conste o nome do profissional e seu registro no CRM, de modo que se possa constatar que o candidato faz uso legal e terapêutico da droga.
- 17.4 O exame toxicológico deverá ser realizado a partir de amostras de material biológico (cabelos, pelos ou raspa de unhas) doados pelo candidato, com janela de detecção mínima de 180 dias.



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

- 17.5 A coleta do material biológico poderá ser realizada no máximo nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à data limite para entrega do exame que será estabelecida no Edital de Convocação da fase.
- 17.6 Na documentação do exame deverá constar, obrigatoriamente:
- a) nome do responsável técnico pela emissão do laudo (resultado), incluindo o número de registro no órgão de classe e assinatura;
- b) formulário de cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo):
- b1. nome, CPF ou RG, assinatura e impressão digital do doador do material biológico;
- b2. nome, assinatura e impressão digital do coletor do material biológico;
- b3. nome, assinatura e impressão digital da testemunha de coleta do material biológico;
- b4. data da coleta do material biológico;
- b5. descrição do material biológico coletado;
- c) formulário com o rol das drogas submetidas à análise laboratorial e os respectivos resultados;
- d) comprovação de que o laboratório possui a acreditação ISO/IEC 17025 ou CAP-FDT.

17.7 São deveres do candidato:

- a) providenciar o exame toxicológico com a devida antecedência, arcando com seus custos e prevendo o prazo que o prestador de serviço escolhido necessita para disponibilizar o resultado;
- b) disponibilizar ao laboratório escolhido o regulamento do exame toxicológico de que trata este edital e certificar-se de que o estabelecimento atende a todos os requisitos;
- c) conferir a documentação do exame toxicológico disponibilizada pelo laboratório e certificar-se de que está completa e legível antes de submetê-la à análise da FGV, evitando assim incidir nas hipóteses de eliminação do concurso público estabelecidas no subitem 17.8;
- 17.7.1 A escolha do laboratório que realizará o exame toxicológico é de responsabilidade do candidato, sem qualquer interferência ou participação da FGV ou da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil na relação jurídica estabelecida entre as partes.
- 17.8 Será considerado NÃO APTO no exame toxicológico e eliminado do concurso público, o candidato que:
- a) não disponibilizar o exame toxicológico para análise da banca;



- b) disponibilizar o exame toxicológico fora do prazo limite estabelecido em Edital de Convocação;
- c) disponibilizar o exame toxicológico incompleto ou rasurado;
- d) disponibilizar o exame toxicológico com resultado "inconclusivo" para uma ou mais substâncias de que trata o subitem 17.3;
- e) disponibilizar o exame toxicológico com resultado "positivo" para uma ou mais substâncias de que trata o subitem 17.3 desacompanhado de prescrição médica em que conste o nome do profissional e seu registro no CRM, de modo que se possa constatar que o candidato faz uso legal e terapêutico da droga;
- f) disponibilizar o exame toxicológico sem o nome do responsável técnico pela emissão do laudo (resultado), número de registro no órgão de classe e assinatura;
- g) disponibilizar o exame toxicológico sem formulário de cadeia de custódia;
- h) disponibilizar o exame toxicológico com formulário de cadeia de custódia desprovido dos requisitos mínimos estabelecidos pelo subitem 17.6 "b";
- i) disponibilizar o exame toxicológico com janela de detecção inferior a 180 dias:
- j) disponibilizar o exame toxicológico sem documento comprobatório de que o laboratório possui a acreditação ISO/IEC 17025 ou CAP-FDT;
- k) disponibilizar o exame toxicológico com data de coleta do material biológico superior a 90 (noventa) dias corridos anteriores à data limite para entrega do exame estabelecido em Edital de Convocação;
- l) disponibilizar apenas o protocolo de coleta do material biológico;
 m)disponibilizar a documentação do exame toxicológico com partes ilegíveis,
 problemas de contraste ou de baixa resolução em digitalização ou outras inconsistências que inviabilizem a leitura de QRCodes ou a conferência dos requisitos obrigatórios da documentação.
- 17.9 O resultado preliminar do Exame Toxicológico, com a listagem dos candidatos APTOS, será publicado no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23.
- 17.9.1 No mesmo prazo do subitem anterior as razões determinantes para o resultado NÃO APTO serão disponibilizadas no "link" de consulta individual.
- 17.10 O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da publicação do resultado preliminar.
- 17.11 Para recorrer o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23, respeitando as respectivas instruções.



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

17.12 Demais informações a respeito da fase do Exame Toxicológico constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

18 DA OITAVA FASE: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (CLASSIFICATÓRIA)

- 18.1 Serão convocados para a Avaliação de Títulos os candidatos considerados HABILITADOS conforme Resultado Preliminar da Prova Oral, e Resultado Preliminar da Investigação social, conforme Edital de Convocação que será publicado no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23.
- 18.2 Os títulos para análise deverão ser enviados em campo específico existente no "link" https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23, durante período a ser definido no Edital de Convocação, em arquivo PDF, JPEG ou JPG, frente e verso, gerado a partir do documento original ou de cópia autenticada, com arquivo de 5 MB no máximo.
- 18.2.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.
- 18.2.2 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este concurso público.
- 18.2.3 O não envio dos títulos acarretará a atribuição de 0 (zero) ponto na Avaliação de Títulos.
- 18.2.4 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 18.2.
- 18.2.5 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases do concurso público.
- 18.2.6 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a sua apresentação.
- 18.3 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste edital e que sejam relacionados com a área específica da carreira.
- 18.4 Serão considerados os seguintes títulos:



QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS						
Título		Valor de cada título	Valor máximo do título			
a.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado na área de Direito ou em Segurança Pública, reconhecidos pelo Ministério da Educação.	1,5	1,5			
b.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado na área de Direito ou em Segurança Pública, reconhecidos pelo Ministério da Educação.	1,0	1,0			
C.	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização "lato sensu" na área de Direito ou de pós-graduação na área de Segurança Pública, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação.	0,2	0,2			
d.	Exercício do cargo de Delegado de Polícia	0,3 por ano completo (sem sobreposição de tempo)	1,5			
e.	Exercício de cargo público efetivo de natureza policial, exceto Delegado de Polícia, nas instituições: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Científica ou Polícia Penal.	0,2 por ano completo (sem sobreposição de tempo)	1,0			

- 18.5 É vedado o somatório de pontos entre os títulos de doutorado, mestrado e pós-graduação em nível de especialização "lato sensu" de que tratam as linhas "a", "b" e "c" do quadro de atribuição de pontos, prevalecendo, uma única vez e em qualquer caso, a titulação de maior pontuação enviada pelo candidato.
- 18.6 A pontuação atribuída ao exercício do cargo de Delegado de Polícia de que trata a linha "d" do quadro de atribuição de pontos, não é cumulável com a pontuação atribuída ao exercício de cargo público efetivo de natureza policial de que trata a linha "e".



- 18.7 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado de que tratam as linhas "a" e "b" do quadro de atribuição de pontos, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou, alternativamente, declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, em que conste: número de créditos obtidos, áreas em que foi aprovado e as respectivas menções e resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.
- 18.7.1 Para curso de doutorado ou mestrado concluído em Universidade estrangeira será aceito apenas o diploma, desde que traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil, na forma da legislação vigente.
- 18.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização "lato sensu" na área da Direito ou em Segurança Pública de que trata a linha "c" do quadro de atribuição de pontos, será aceito o respectivo certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, Conselho Estadual de Educação ou, alternativamente, declaração de conclusão de curso, acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, atestando que o curso atende às normas da legislação vigente.
- 18.9 Para receber a pontuação relativa ao exercício do cargo de Delegado de Polícia de que trata a linha "d" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar cópia autenticada em cartório do diploma do curso de graduação em direito e documento que indique o tempo de serviço líquido na carreira de Delegado de Polícia, emitido pelo setor de recursos humanos (ou equivalente) da respectiva instituição.
- 18.10 Para efeito de pontuação referente ao exercício de cargo público efetivo de natureza policial (exceto Delegado de Polícia) de que trata a linha "e" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar documento que indique o tempo de serviço líquido na carreira, emitida pelo setor de recursos humanos (ou equivalente) da respectiva instituição.
- 18.11 Nas hipóteses em que o curso de formação profissional do cargo de Delegado de Polícia ou de cargo público efetivo de natureza policial tenha exigido a prévia investidura no cargo, esta informação deverá constar no documento que indique o tempo de serviço líquido emitido pelo setor de recursos humanos (ou equivalente) da respectiva instituição.



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

- 18.12 Para efeito de pontuação referente ao exercício do cargo de Delegado de Polícia e de cargo público efetivo de natureza policial não serão consideradas frações de ano e sobreposição de tempo.
- 18.13 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será publicado no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23 após a divulgação dos resultados das fases anteriores.
- 18.14 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da respectiva publicação.
- 18.15 Para recorrer contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23, respeitando as respectivas instruções.
- 18.16 Demais informações a respeito da fase da Avaliação de Títulos constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

19 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 19.1 Se ocorrer empate na Prova Objetiva, far-se-á a classificação dos candidatos, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva Disciplina Direito Penal;
- c) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva Disciplina Direito Processual Penal;
- d) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva Disciplina Direito Constitucional:
- e) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva Disciplina Direito Administrativo:
- f) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva Disciplina Direito Civil e
 Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro;
- g) exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal:
- h) maior idade.
- 19.2 Se ocorrer empate na classificação final do concurso público, far-se-á a classificação dos candidatos, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior número de pontos obtidos na Prova Dissertativa;
- c) maior pontuação da Prova Objetiva;
- d) exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal:
- e) maior idade.
- 19.3 Para o fim de comprovação do critério de desempate "exercício da função de jurado", serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelo Poder Judiciário.
- 19.3.1 Para o fim de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o "upload" do documento comprobatório quando da inscrição no concurso público.

20 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE, CURSO DE FORMAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

- 20.1 A nota final será resultante da soma das notas obtidas na Prova Objetiva, Prova Dissertativa e Avaliação de Títulos e as listagens com o resultado final do concurso público (ampla concorrência e PcD) serão publicadas em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate deste edital.
- 20.2 Com fundamento no art. 13-F da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986, o resultado final do concurso público será homologado pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC) e no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23.
- 20.3 Os candidatos que tiverem os nomes homologados no resultado final do concurso público, observado o prazo de validade do certame e o limite de vagas disponibilizadas neste edital, aguardarão, a critério de conveniência e oportunidade da autoridade competente, nomeação em caráter de provimento efetivo no cargo.
- 20.4 Antes da nomeação será oportunizado aos candidatos interessados a possibilidade de requererem reclassificação para "final de fila". A reclassificação é irretratável e implicará na perda da vaga caso a Administração Pública não convoque candidatos excedentes, ou os convoque até posição que não alcance o candidato reclassificado.



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

- 20.5 A reclassificação de que trata o subitem anterior será oportunizada por meio de Edital de Convocação, que será enviado aos e-mails cadastrados pelos candidatos no ato de inscrição no concurso público.
- 20.6 Para a posse no cargo, os nomeados, quando convocados, deverão apresentar a documentação exigida pela legislação vigente, a ser informada na convocação.
- 20.7 A posse no cargo é condicionada à prévia inspeção médico-pericial por órgão oficial do Estado de Santa Catarina.
- 20.7.1 O candidato que obtiver parecer médico-pericial cujo resultado seja incompatível com a investidura no cargo não poderá tomar posse e sua nomeação será tornada sem efeito.
- 20.8 Os candidatos empossados serão convocados pelo Diretor da Academia de Polícia Civil ACADEPOL para o curso de formação profissional que terá início com a matrícula, obedecendo a matriz curricular e carga horária prevista para o cargo e as disposições do regimento interno e disciplinar do órgão de ensino.
- 20.9 A escolha de vagas de lotação pelos aprovados no curso de formação profissional obedecerá à ordem de classificação geral do concurso público.
- 20.10 O critério utilizado para as nomeações de candidatos com deficiência (PcD) não se aplica à escolha de vagas, que obedecerá incondicionalmente ao disposto no subitem anterior, nos termos do §1º do art. 9 -C da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986.

21 DOS RECURSOS

- 21.1 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital não serão conhecidos.
- 21.2 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 21.3 Não será permitido, no prazo de análise de recursos, a complementação de documentos.
- 21.4 A FGV e a Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, na execução das suas respectivas fases ou atribuições, não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

- 21.5 A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.
- 21.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos ou de resultados definitivos das fases.
- 21.7 São irrecorríveis as decisões exaradas em sede de recurso.
- 21.8 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite as bancas examinadoras (da FGV ou da PCSC, conforme a fase), servidores ou a Comissão de Concurso Público da Polícia Civil;
- b) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
- 21.9 Das decisões proferidas pela FGV relativas às fases e procedimentos de sua competência não caberá recurso à Comissão de Concurso Público da Polícia Civil.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A inscrição do candidato no concurso público implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outras eventuais retificações que vierem a ser publicadas.
- 22.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar permanentemente no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23 a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes ao concurso público.
- 22.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público por meio do telefone 0800-2834628 ou do "e-mail" concursopcsc23@fgv.br.
- 22.4 O candidato deverá manter atualizados o seu "e-mail" e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do concurso público, até a data de publicação do resultado final, por meio do "e-mail" concursopcsc23@fgv.br.
- 22.4.1 Após a homologação do resultado final, as alterações de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Polícia Civil, por meio do "e-mail" acadepol-grs@pc.sc.gov.br, sob o título "alteração de endereço concurso Delegado de Polícia Substituto". Serão de exclusiva



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

- 22.4.2 Ao atualizar o seu endereço na forma do subitem anterior, o candidato deverá solicitar, no corpo do "e-mail", a confirmação do recebimento pela Polícia Civil.
- 22.5 As despesas decorrentes da participação no concurso público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 22.6 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, no que couber.
- 22.7 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por "e-mail" ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 22.8 A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, "e-mail", cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).
- 22.8.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste concurso público.
- 22.8.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD): (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público), (b) execução de contrato entre a Polícia Civil e a FGV para o fim de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.
- 22.9 O certame terá assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases.



POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA-GERAL

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

Florianópolis, 16 de outubro de 2023.

ULISSES GABRIELDELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL



POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA-GERAL

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do Edital poderão ser exigidas nas provas.

GRUPO 1

❖ DIREITO CONSTITUCIONAL

- **1 Direito constitucional.** 1.1. Natureza, conceito e objeto. 1.2. Perspectivas sociológica, política e jurídica. 1.3. Fontes. 1.4. Concepção positiva.
- **2 Constitucionalismo.** 2.1. Evolução histórica do constitucionalismo e constitucionalismo moderno. 2.2. Estado democrático de direito.
- **3 Constituição.** 3.1. Perspectiva histórica. 3.2. Fundamentos. 3.3. Conceito, objetos e elementos. 3.4. Sentidos sociológico, político e jurídico. 3.5. Classificações das constituições. 3.6. Constituições no Brasil 1824 a 1988.
- **4 Normas constitucionais.** 4.1. Classificações. 4.2. Conflito. 4.3. Normas constitucionais no tempo. 4.4. Hermenêutica constitucional.
- **5 Poder constituinte.** 5.1. Fundamentos do poder constituinte. 5.2. Poder constituinte originário, decorrente e derivado. 5.3. Reforma e revisão constitucionais. 5.4. Limitação do poder de revisão. 5.5. Emendas à Constituição.
- 6 Controle de constitucionalidade. 6.1. Evolução no direito comparado e no direito brasileiro. 6.2. Teoria geral do controle de constitucionalidade. 6.3. Formas de inconstitucionalidade e de controle de constitucionalidade. 6.4. Controle difuso e concentrado. 6.5. O Processo de Controle de Normas: Natureza, Espécies, Legitimação e Participação, Procedimentos, a Decisão e seus efeitos. 6.6. Ações Específicas: Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação Declaratória de Constitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, Representação Interventiva. 6.7. Processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal (Lei n. 9.868/1999). 6.8. Processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n. 9.882/1999). 6.9. Controle de convencionalidade. 6.10. Controle de Constitucionalidade Estadual. 6.11.



POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA-GERAL

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

Procedimento e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Lei Estadual n. 12.069/2001). 6.12. Coisa julgada e controle de constitucionalidade. 6.13. Os efeitos das decisões no controle de constitucionalidade de normas. 6.14. Interpretação conforme a Constituição e Declaração de inconstitucionalidade parcial sem redução de texto. 6.15. Controle de Constitucionalidade de leis e atos normativos municipais.

7 Constituição da República Federativa do Brasil até a Emenda Constitucional n. 128/2022. 7.1. Dos Princípios Fundamentais. 7.2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 7.2.1. Teoria Geral dos Direitos Fundamentais: histórico, justificativas, características, classificações, gerações, funções, dimensões objetiva e subjetiva, eficácia, conteúdo essencial, suporte fático, concorrência e colisão, titularidade, limitações e restrições, deveres fundamentais. 7.2.2. Direitos Fundamentais em Espécie. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da nacionalidade. Dos direitos políticos. 7.2.3. Dos partidos políticos. 7.2.4. Instrumentos de garantia dos direitos fundamentais. 7.3. Da organização do Estado. Da Organização Político-Administrativa. Da União. Dos Estados Federados. Dos Municípios. Do Distrito Federal e dos Territórios. Da intervenção. Da Administração Pública. 7.4. Da organização dos poderes. Do poder legislativo. Do poder executivo. Do poder judiciário. Das funções essenciais à justiça. 7.5. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Do estado de defesa e do estado de sítio. Das forças armadas. Da segurança pública. 7.6. Da Tributação e do Orçamento. Do sistema tributário nacional. Das finanças públicas. 7.7. Da Ordem Econômica e Financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Da Política urbana. Da política agrícola e fundiária e da reforma agrária. Do sistema financeiro nacional. 7.8. Da Ordem Social. Disposição geral. Da seguridade social. Da educação, da cultura e do desporto. Da ciência, tecnologia e inovação. Da comunicação social. Do meio ambiente. Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso. Dos índios. 7.9. Disposições Constitucionais Gerais e Disposições Constitucionais Transitórias.

8 Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 até a Emenda Constitucional n. 89/2022. 8.1. Dos Princípios fundamentais. 8.2. Dos Direitos e garantias fundamentais. 8.3. Da Organização Político Administrativa do Estado: disposições preliminares, competência do



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

Estado, bens, Administração Pública. 8.4. Da Organização dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário): organização, funcionamento e funções. Das Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia do Estado e Defensoria Pública. 8.5. Da Segurança Pública: Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Penal, Defesa Civil e Polícia Científica. 8.6. Dos Assuntos Municipais e Microrregionais. 8.7. Das Finanças Públicas: orçamentos e tributação. 8.8. Da Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da economia catarinense, desenvolvimento regional e urbano, desenvolvimento rural, sistema financeiro estadual, defesa do consumidor. 8.9. Da Ordem Social: seguridade social, educação, cultura e desporto, ciência e tecnologia, comunicação social, meio ambiente, família, criança, adolescente, jovem, idoso e pessoa com deficiência, índios, turismo. 8.10. Disposições Gerais e Disposições Constitucionais Transitórias.

❖ DIREITO PENAL

- 1 Introdução ao Direito Penal. 1.1 Conceito, características e função do direito penal. 1.2 Princípios do direito penal. 1.3 Relações com outros ramos do direito. 1.4 Direito penal e política criminal. 1.5 Lei de Introdução ao Código Penal.
- **2 A Lei penal**. 2.1 Características, fontes, interpretação, vigência, classificação e aplicação. 2.2 Lei penal no tempo e no espaço. 2.3 Imunidade. 2.4 Condições de punibilidade. 2.5 Concurso aparente de normas. 2.6 Eficácia da sentença estrangeira. 2.7 Contagem de prazo.
- **3 Teoria geral do crime**. 3.1 Conceitos, objeto, sujeitos. 3.2 Classificação de crimes. 3.3 Bem jurídico. 3.4 Tempo e lugar do crime. 3.5 Punibilidade. 3.6 Concurso de crimes.
- **4 Teoria do tipo**. 4.1 Fato típico. 4.2 Teorias do tipo. 4.3 Crime doloso e crime culposo. 4.4 Crime qualificado pelo resultado e crime preterdoloso. 4.5 Erro de tipo. 4.6 Crimes comissivos e omissivos. 4.7 Punibilidade: causas de extinção da punibilidade. 4.8 Iter criminis. 4.9 Consumação e tentativa. 4.10 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 4.11 Arrependimento posterior. 4.12 Crime impossível.
- **5 Ilicitude**. 5.1 Fundamentos, conceito, evolução, elementos e conteúdo. 5.2 Causas de exclusão da ilicitude: estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal, exercício regular de direito e



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

causas supralegais.

- **6 Culpabilidade**. 6.1 Fundamentos, conceito, evolução, elementos e conteúdo. 6.2 Princípio de culpabilidade. 6.3 Culpabilidade e pena. 6.4 Causas de exclusão da culpabilidade. 6.5 Potencial consciência da ilicitude. 6.6 Exigibilidade de conduta diversa. 6.7 Imputabilidade. 6.8 Erro de proibição.
- **7 Concurso de agentes**: 7.1 Requisitos. 7.2 Autoria, coautoria e participação. 7.3 Resultado. 7.4 Relação de causalidade. 7.5 Imputação. 7.6 Circunstâncias incomunicáveis. 7.7 Punibilidade no concurso de pessoas. 7.8 Cooperação dolosamente distinta.
- **8 Das penas**. 8.1 Conceitos, princípios, teorias e finalidades. 8.2 Funções da pena. 8.3 Fundamentos de pena. 8.4 Espécies de pena. 8.5 Cominação das penas. 8.6 Penas privativas de liberdade. 8.7 Penas restritivas de direitos. 8.8 Pena de multa. 8.9 Aplicação da pena. 8.10 Livramento condicional e suspensão condicional da pena. 8.11 Efeitos da condenação. 8.12 Execução penal. 8.13 Reabilitação.
- **9 Medida de segurança**. 9.1 Conceito, requisitos, espécies, prazos, aplicação e execução. 9.2 Periculosidade.
- **10 Ação Penal**. 10.1 Ação penal de iniciativa privada. 10.2 Ação penal pública: condicionada e incondicionada. 10.3 Ação penal de iniciativa privada subsidiária da pública.
- 11 Extinção da punibilidade. 11.1 Conceito, efeitos, causas gerais e específicas, momentos de ocorrência. 11.2 Prescrição: conceito, teorias, prazos para o cálculo da prescrição, termos iniciais, causas suspensivas ou impeditivas, causas interruptivas.
- 12 Crimes. 12.1 Crimes contra a pessoa. 12.2 Crimes contra o patrimônio. 12.3 Crimes contra a propriedade imaterial. 12.4 Crimes contra a organização do trabalho. 12.5 Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 12.6 Crimes contra a dignidade sexual. 12.7 Crimes contra a família. 12.8 Crimes contra a incolumidade pública. 12.9 Crimes contra a paz pública. 12.10 Crimes contra a fé pública. 12.11 Crimes contra a administração pública. 12.12 Crimes contra o Estado Democrático de Direito.
- **13 Aspectos penais dos seguintes textos normativos:** 13.1 Decreto-lei n. 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais). 13.2 Lei n. 1.521/1951 (Crimes contra a economia popular). 13.3 Lei n. 2.889/1956 (Crime de



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

genocídio). 13.4 Lei n. 4.737/1965 (Código Eleitoral). 13.5 Crimes de responsabilidade (Decreto-Lei n. 201/1967, Lei n. 1.079/1950 e Lei n. 8.176/1991). 13.6 Lei n. 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano). 13.7 Lei n. 7.492/1986 (Crimes contra o sistema Financeiro Nacional). 13.8 Lei n. 7.210/1984 (Execução penal). 13.9 Lei n. 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 13.10 Lei n. 8.137/1990 (Crimes contra a ordem econômica e tributária e as relações de consumo). 13.11 Lei n. 8.072/1990 (Crimes hediondos). 13.12 Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 13.13 Lei n. 8.078/1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). 13.14 Lei n. 8.245/1991 (Locações de imóveis urbanos). 13.15 Lei n. 8.176/1991 (Crimes contra a ordem econômica). 13.16 Lei n. 9.099/1995 (Juizados especiais criminais). 13.17 Lei n. 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil). 13.18 Lei n. 9.296/1996 (Interceptação telefônica). 13.19 Lei n. 9.279/1996 (Propriedade industrial). 13.20 Lei n. 9.455/1997 (Crimes de tortura). 13.21 Lei n. 9.434/1997 (Remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento). 13.22 Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro). 13.23 Lei n. 9.613/1998 (Lavagem de dinheiro). 13.24 Lei n. 9.605/1998 (Crimes contra o meio ambiente). 13.25 Lei n. 9.609/1998 (Propriedade intelectual de programa de computador). 13.26 Lei 10.741/2003 (Crimes cometidos contra idosos). 13.27 Lei n. 10.826/2003 (Estatuto do desarmamento). 13.28 Lei n. 11.343/2006 (Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes). 13.29 Lei n. 11.105/2005 (Organismos geneticamente modificados -OGM). 13.30 Lei n. 11.340/2006 (Violência doméstica e familiar contra a mulher). 13.31 Lei n. 12.037/2009 (Identificação criminal do civilmente identificado). 13.32 Lei n. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). 13.33 Lei n. 12.850/2013 (Organização criminosa). 13.34 Lei n. 12.984/2014 (Discriminação dos portadores do vírus da imunodeficiência humana - HIV e doentes de aids). 13.35 Lei n. 13.146/2015 (Crimes previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência). 13.36 Lei n. 13.260/2016 (Terrorismo). 13.37 Lei n. 13.431/2017 (sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência). 13.38 Lei n. 13.869/2019 (Crimes de abuso de autoridade). 13.39 Lei n. 14.133/2021 (Crimes em licitações e contratos administrativos). 13.40 Lei n. 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte). 13.41. Lei n. 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel).



POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA-GERAL

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

❖ DIREITO PROCESSUAL PENAL

1 Direito processual penal. 1.1. Norma processual penal. 1.2 Princípios gerais, conceito, finalidade, características. 1.3 Fontes. 1.4 Lei processual penal: fontes, eficácia, interpretação, analogia, imunidades. 1.5. Lei processual no tempo, no espaço e com relação às pessoas. 1.6 Sistemas processuais penais. 1.7. Lei de introdução ao código penal e código de processo penal.

2 Inquérito policial. 2.1 Histórico. 2.2 Natureza. 2.3 Conceito. 2.4 Funções da investigação: funções essenciais e acidentais; função preparatória; função de filtro; função reparadora. 2.5. Características: Procedimento administrativo; sigiloso; escrito; inquisitivo (apuratório); oficial; indisponível; temporário; (in) dispensável; discricionário (oportunidade e conveniência). 2.6. Fundamento. 2.7. Titularidade: capacidade postulatória na produção de provas; princípio do delegado natural e a inamovibilidade relativa; independência funcional e discricionariedade do delegado de polícia; inquérito policial presidido por autoridade de circunscrição distinta. 2.8 Formas de comunicação: notitia criminis de cognição imediata; notitia criminis de cognição mediata; notitia criminis de cognição coercitiva. 2.9. Início do Inquérito policial: crimes de ação penal pública incondicionada; crimes de ação penal pública condicionada à representação; crimes de ação penal privada. 2.10. Formas de instauração: de ofício; requerimento do ofendido; requisição; auto de prisão em flagrante. 2.11. Peças de instauração: portaria; auto de prisão em flagrante. 2.12. Diligências investigatórias: preservação do local do crime; apreensão de objetos; oitiva do ofendido; oitiva de testemunhas; testemunhas e o compromisso de dizer a verdade; reconhecimento de pessoas e coisas; interrogatório do investigado/indiciado; condução coercitiva; teorias dos campos abertos e teoria das buscas particulares; acareação; depoimentos especiais; poder de requisição do Delegado de Polícia; exame de corpo de delito e outras perícias; reprodução simulada dos fatos; vida pregressa do indiciado. 2.13. Grau de cognição. 2.14. Valor probatório. 2.15. Indiciamento: conceito, momento e consequências; indiciamento direto; indiciamento indireto; indiciamento coercitivo; indiciamento complexo; ato privativo do delegado de polícia; sujeito passivo do indiciamento; indiciamento de crime de menor potencial ofensivo; desindiciamento. 2.16. Atuação do advogado no curso do inquérito policial: requerimento de diligência e discricionariedade



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

do delegado de polícia; acesso aos autos do inquérito policial - súmula vinculante n. 14; direito de acompanhar oitiva de seu cliente. 2.17. Garantias do investigado. 2.18. Irregularidades e Nulidades. 2.19. Sigilo. 2.20. Prazo: regra geral para investigado solto; regra geral para investigado preso; prazo de inquérito policial para investigado preso temporariamente; prazo para inquérito policial para investigado preso preventivamente; impossibilidade de cumprimento de prazo; prazos para conclusão de inquéritos em leis especiais. 2.21 Trancamento do inquérito policial. 2.22 Término do inquérito policial: relatórios; dilação de prazo. 2.23. Destino do inquérito policial concluído. 2.24 Requisições de diligências pelo Ministério Público. 2.25. Arquivamento do inquérito policial; arquivamento e surgimento de novas provas; arquivamento implícito; arquivamento indireto. 2.26. Juiz das Garantias. 2.27. Audiência de custódia. 2.28. Termo Circunstanciado de Ocorrência. 2.29. Investigação criminal diretamente pelas partes. 2.30. Controle Externo da atividade policial.

3 Ação penal. 3.1 Conceito, características, espécies e condições. 3.2 Acordo de não persecução penal. 3.3 Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, acusado e seu defensor, assistente, auxiliares da justiça, assistentes, peritos e intérpretes, serventuários da justiça, impedimentos e suspeições.

4. jurisdição e competência.

5 Provas. 5.1 Conceito, objeto, classificação e sistemas de avaliação. 5.2 Princípios gerais da prova, procedimento probatório. 5.3 Valoração. 5.4 Ônus da prova. 5.5 Provas ilícitas. 5.6 Meios de prova: perícias, interrogatório, confissão, testemunhas, reconhecimento de pessoas e acareação. documentos. indícios, meios processuais operacionais de combate ao crime organizado, aos crimes de colarinho branco, aos crimes de lavagem de dinheiro; agente infiltrado tradicional e virtual; prova virtual; sigilos bancário, fiscal e telefônico; interceptações telefônicas; quebra de sigilo telemático; investigado e réu colaborador; proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas; 5.7 Busca e apreensão: pessoal, domiciliar, requisitos, restrições, horários. 5.8 Cadeia de custódia; cadeia de custódia virtual.

6 Prisão. 6.1 Conceito, espécies, mandado de prisão e cumprimento. 6.2 Prisão em flagrante. 6.3 Prisão temporária. 6.4. Prisão preventiva. 6.5. Medidas cautelares diversas da prisão. 6.6 Princípio da necessidade,



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

prisão especial, liberdade provisória. 6.7 Fiança. 6.8. Uso de algemas – Súmula vinculante n. 11.

7 Processo criminal. 7.1 Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da justiça. 7.2 Citação, intimação, interdição de direito. 7.3. O acusado. 7.4 A vítima. 7.5. Assistente de acusação. 7.6 Procedimento comum. 7.7 Procedimentos especiais e sumários previstos no Código de Processo Penal e nas leis extravagantes. 7.8 Tribunal do Júri. 7.9 Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 7.10 Sentença: coisa julgada, habeas corpus, mandado de segurança em matéria criminal.

8 Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos: 8.1 Decreto Lei n. 3.688/1941 (Contravenções penais). 8.2 Lei n. 1.521/1951 (Crimes contra a economia popular). 8.3 Lei n. 4.737/1965 (Código eleitoral). 8.4 Decreto-Lei n. 201/1967 (Crimes de responsabilidade). 8.5 Lei n. 7.210/1984 (Execução penal). 8.6 Lei n. 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 8.7 Lei n. 7.960/1989 (Lei da prisão temporária). 8.8 Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da criança e do adolescente). 8.9 Lei n. 8.072/1990 (Crimes hediondos). 8.10 Lei n. 8.078/1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). 8.11 Lei n. 8.137/1990 (Crimes contra a ordem econômica e tributária e as relações de consumo). 8.12 Lei n. 9.099/1995 (Juizados especiais criminais). 8.13 Lei n. 9.296/1996 (Interceptação telefônica). 8.14 Lei n. 9.455/1997 (Crimes de tortura). 8.15 Lei n. 9.503/1997 (Código de trânsito brasileiro). 8.16 Lei n. 9.605/1998 (Crimes contra o meio ambiente). 8.17 Lei n. 9.613/1998 (Lavagem de dinheiro). 8.18 Lei n. 9.807/1999 (Proteção de vítimas e testemunhas). 8.19 Lei n. 105/2001 (Sigilo das operações de instituições financeiras). 8.20 Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do idoso). 8.21 Lei n. 10.826/2003 (Estatuto do desarmamento). 8.22 Lei n. 11.340/2006 (Violência doméstica contra a mulher). 8.23 Lei n. 11.343/2006 (Lei de drogas). 8.24 Lei n. 12.037/2009 (Identificação criminal). 8.25 Lei n. 12.694/2012 (Processo e julgamento colegiado em crimes praticados por organizações criminosas). 8.26 Lei n. 12.830/2013 (Investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia). 8.27 Lei n. 12.850/2013 (Crime organizado). 8.28 Lei n. 12.965/2014 (Marco civil da internet). 8.29 Resolução n. 213/2015 do CNJ (Audiência de custódia). 8.30 Lei n. 13.257/2016 (Políticas públicas para a primeira infância). 8.31 Lei n. 13.344/2016 (Prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas). 8.32 Lei n. 13.431/2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência). 8.33 Lei n. 13.869/2019 (Crimes de abuso de autoridade). 8.34. Lei n. 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel).

❖ DIREITO ADMINISTRATIVO

- 1 Introdução ao direito administrativo. 1.1 Decreto-Lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro). 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 1.3 Objeto do direito administrativo. 1.4 Fontes do direito administrativo. 1.5 Regime jurídico-administrativo: regime público e privado na administração pública, princípios do direito administrativo. 1.6 Princípios da administração pública. 1.7 Interpretação do Direito Administrativo. 1.8 Evolução histórica do Direito Administrativo. 1.9 Sistemas Administrativos. 1.10 Sistema Administrativo brasileiro.
- 2 Administração pública. 2.1 Estrutura Administrativa brasileira. 2.2 Estado: conceito, elementos, poderes e organização política e administrativa. 2.3. Função Administrativa estatal: definição, amplitude conceitual e tipos. 2.4 Órgãos públicos: conceito e classificação. 2.5 Servidor: cargo, funções e investidura. 2.6 Atribuições. 2.7 Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. 2.8 Avocação e delegação de competência. 2.9 Ausência de competência: agente de fato. 2.10 Administração direta e indireta. 2.11 Autarquias. 2.12 Fundações públicas. 2.13 Empresas públicas e privadas. 2.14 Sociedades de economia mista. 2.15 Entidades paraestatais. 2.16 Administração Pública e Terceiro Setor: Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. 2.17 Regime Jurídico Administrativo: normas da Administração Pública. 2.18 Os regimes jurídicos de direito público e privado. 2.19 Consórcios públicos com personalidade jurídica de direito privado, empresas estatais de fato. 2.20 Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Lei n. 13.303/2016). 2.20 Regime jurídico das parcerias voluntárias (Lei n. 13019/2014)
- **3 Atos administrativos**. 3.1 Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos, classificação e atributos. 3.2 Fato e ato administrativo. 3.3 Atos administrativos em espécie. 3.4 Validade, eficácia e



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

autoexecutoriedade do ato administrativo. 3.5 Atos administrativos simples, complexos e compostos. 3.6 Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 3.7 Atos administrativos gerais e individuais. 3.8 Atos administrativos vinculados e discricionários. 3.9 Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 3.10 Ato administrativo inexistente, nulo e anulável. 3.11 Teoria das nulidades no direito administrativo. 3.12 Vícios do ato administrativo. 3.13 Teoria dos motivos determinantes. 3.14 Revogação, anulação, cassação e convalidação do ato administrativo. 3.15 Parecer: responsabilidade do emissor do parecer. 3.16 O silêncio no direito administrativo.

- 4 Poderes e Deveres da Administração Pública. 4.1 Hierarquia: poder hierárquico e suas manifestações. 4.2 Poder disciplinar. 4.3 Poder de polícia. 4.4 Polícia judiciária e polícia administrativa. 4.5 Liberdades públicas e poder de polícia. 4.6 Principais setores de atuação da polícia administrativa. 4.7 O abuso do poder; excesso de poder, desvio de finalidade e omissão da Administração. 4.8 Poder vinculado e discricionário. 4.9 Poder normativo/regulamentar. 4.10 Deveres de agir, de juridicidade, de probidade, de eficiência.
- **5 Serviços públicos**. 5.1 Concessão, permissão, autorização e delegação. 5.2 Convênios e consórcios. 5.3 Conceito, e elementos do serviço público. 5.4 Caracteres jurídicos. 5.5 Classificação e garantias. 5.6 Usuário do serviço público. 5.7 Extinção da concessão de serviço público e reversão dos bens. 5.8 Direito Regulatório. 5.9 Serviços públicos e regulações setoriais. 5.10 Princípios aplicáveis ao serviço público.
- 6 Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico. 6.1 Limitações Administrativas, tombamento, requisição, servidão, ocupação temporária e desapropriação. 6.2. Monopólio, controle de abastecimento, repressão ao abuso do poder econômico, tabelamento de preços e outras formas de atuação no domínio econômico.
- **7 Licitações**. 7.1 Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021: dos princípios; das definições; objetivos do processo licitatório; das modalidades de licitação; da contratação direta; das infrações e sanções administrativas. 7.2 Contratos Administrativos: definição, características, modalidades, alteração e rescisão. 7.3 Cláusulas Exorbitantes. 7.4 Equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos. 7.5 Alteração e execução contratual. 7.6 Teoria da Imprevisão e Fato do Príncipe. 7.7 Normas gerais de contratação de consórcios públicos (Lei n. 11.107/2005 e Decreto n.



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

6.017/2007).

- **8 Controle da administração pública.** 8.1 Conceito, tipos e formas de controle. 8.2 Controle interno e externo. 8.3 Controle parlamentar. 8.4 Controle pelos tribunais de contas. 8.5 Controle administrativo. 8.6 Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. 8.7 Controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro.
- **9 Servidores públicos**. 9.1 Agentes públicos: terminologia, conceito, espécies. 9.2 Normas constitucionais. 9.3 Cargo, emprego e função. 9.4 Estágio probatório. 9.5 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade 9.6 Provimento e vacância. 9.7 Direitos e deveres. 9.8 Responsabilidade do agente público.
- 10 Bens públicos. 10.1 Classificação, caracteres jurídicos, afetação e desafetação. 10.2 Natureza jurídica do domínio público. 10.3 Domínio público terrestre: evolução do regime jurídico das terras públicas (urbanas e rurais) no Brasil. 10.4 Terras devolutas. 10.5 Vias públicas, cemitérios públicos e portos. 10.6 Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso, ocupação, aforamento, concessão de domínio pleno. 10.7 Limitações administrativas. 10.8 Zoneamento. 10.9 Polícia edilícia. 10.10 Zonas fortificadas e de fronteira. 10.11 Florestas. 10.12 Tombamento. 10.13 Servidões administrativas. 10.14 Requisição da propriedade privada. 10.15 Ocupação temporária.
- 11 Responsabilidade civil do Estado. 11.1 Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos. 11.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 11.3 Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública no direito brasileiro.
- **12 Processo Administrativo (Lei n. 9.784/1999).** 12.1 Objetivos, fases, espécies e princípios. 12.2 Recursos administrativos. 12.3 Instância Administrativa. 12.4 Representação e Reclamação Administrativa. 12.5 Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. 12.6 Prescrição e decadência administrativa. 12.7 Processos disciplinares.
- 13 Administração Pública e acesso à informação (Lei n. 12.527/2011). 13.1 Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).
- 14 Mandado de Segurança Individual e Coletivo (Lei n. 12.016/2009).



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

- 15 Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei n. 13.460/2017).
- **16 Probidade Administrativa:** 16.1 Improbidade administrativa (Lei n. 8.429/1992). 16.2 Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira (Lei n. 12.846/2013).

❖ LÍNGUA PORTUGUESA

- 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.
- 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.
- 3 Domínio da ortografia oficial.
- **4 Domínio dos mecanismos de coesão textual**. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais.
- **5 Domínio da estrutura morfossintática do período**. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos.
- **6 Reescrita de frases e parágrafos do texto**. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.
- **7 Correspondência oficial** (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Aspectos gerais da redação oficial. 7.2 Finalidade dos expedientes oficiais. 7.3 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.4 Adequação do formato do texto ao gênero.

GRUPO 2

DIREITOS HUMANOS

1 Direitos Humanos. 1.1 Conceito, estrutura, terminologia, surgimento, evolução histórica, classificação e características. 1.2 Documentos



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

históricos. 1.3 Organização das Nações Unidas: papel, surgimento e objetivos.

- **2 Dignidade humana.** 2.1 Vigência e eficácia dos direitos civis e políticos, dos direitos econômicos, sociais e culturais e dos demais direitos.
- 3 Incorporação dos tratados internacionais de direitos humanos ao **Direito brasileiro.** 3.1 Conflitos.
- 4 Declaração Universal dos Direitos Humanos, Tratados, Pactos e Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos incorporados pelo ordenamento jurídico brasileiro.
- **5 Sistema Internacional de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos.** 5.1 Sistemas Regionais de Proteção aos Direitos Humanos. 5.2 Sistema Interamericano.
- 6 Protocolo de Prevenção, Supressão e Punição do Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças.
- 7 Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (Adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução n. 34/169, de 17 de dezembro de 1979). 7.1 Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento dos Presos (Regras Nelson Mandela). 7.2 Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade Para Mulheres Infratoras (Regras de Bangkok).
- 8 Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder (1985).
- 9 Declaração sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos ou Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos (Defensores de Direitos Humanos) (Resolução n. 53/144 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 9 de dezembro de 1998).
- **10 Grupos vulneráveis e minorias.** 10.1 Diversidades: história, preconceito, discriminação, racismo, homofobia, transfobia, igualdade, ações afirmativas.
- 11 Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979).
- 12 Declaração e Plataforma de Ação de Pequim (IV Conferência Mundial sobre as Mulheres, China, 1995).
- 13 Estatuto de Roma e o Tribunal Penal Internacional.



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

- 14 Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial.
- 15 Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (Guatemala, 2013).
- 16 Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 (Decreto n. 7.037, de 21 de dezembro de 2009).
- 17 Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (Decreto n. 40, de 15 de fevereiro de 1991). 17.1 Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública (Portaria Interministerial n. 4.226, de 31 de dezembro de 2010). 17.2 Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública (Portaria Interministerial n. 2, de 15 de dezembro de 2010).
- 18 Lei Federal n. 12.288, de 20 de julho de 2010.
- 19. Protocolo de Minnesota.
- **20 Leis Estaduais:** 20.1 Lei n. 16.534, de 23 de dezembro de 2014. 20.2 Lei n. 16.945, de 8 de junho de 2016. 20.3 Lei n. 17.623, de 17 de dezembro de 2018. 20.4 Lei n. 18.322, de 5 de janeiro de 2022.

*** DIREITO CIVIL**

- 1 Decreto-Lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro).
- 2 Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). 2.1 Parte Geral: 2.1.1. Livro I Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio; 2.1.2. Livro II Dos Bens. Das Diferentes Classes de Bens; 2.1.3 Livro III Dos Fatos Jurídicos. Do Negócio Jurídico. Dos Atos Jurídicos Lícitos. Dos Atos Ilícitos. Da Prescrição e da Decadência. Da Prova. 2.2. Parte Especial: 2.2.1. Livro III Do Direito das Coisas. Da Posse. Dos Direitos Reais. Da Propriedade. Da Superfície. Das Servidões. Do Usufruto. Do Uso. Da Habitação. Do Direito do Promitente Comprador. Do Penhor, Da Hipoteca e da Anticrese.

❖ LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

1 Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina).



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

- 2 Lei Complementar n. 453, de 05 de agosto de 2009.
- 3 Lei Complementar n. 491, de 20 de janeiro de 2010.
- 4 Lei n. 16.774, de 30 de novembro de 2015.
- 5 Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019.

❖ CRIMINOLOGIA

- **1 Criminologia.** 1.1 Conceito, objeto, classificação e finalidade da criminologia. 1.2 Método da Criminologia.
- 2 Criminologia, dogmática e política criminal.
- 3 Objetos da criminologia: delito, delinquente, vítima e controle social.
- 4 Funções da criminologia.
- **5 Modelos teóricos da criminologia.** 5.1 Escolas criminológicas ou discursos criminológicos: teorias tradicionais e teorias críticas.
- **6 Vitimologia.** 6.1 Conceito, fases, processo de vitimização, revitimização, conceito de vítima, classificação das vítimas, Síndromes de Estocolmo, de Londres, da mulher de pontifar, Fenômeno de Escotoma, vitimologia e violência doméstica.
- **7 Processos de criminalização: primária, secundária e terciária.** 7.1 Cifra Negra, Dourada, Cinza, Amarela, Verde, Filtros propostos.
- 8 Criminologia contemporânea, criminologia cultural, criminologia queer, criminologia feminista e criminologia racial.
- 9 Criminologia clínica.
- **10 Prevenção da infração penal no Estado Democrático de Direito.** 10.1 Prevenção primária. 10.2 Prevenção secundária. 10.3 Prevenção terciária.
- 11 Mídia e criminalidade: novas mídias e novas tecnologias.
- 12 Criminalidade de massa e criminalidade organizada.
- 13 Bullying. Assédio moral. Stalking.
- 14 Sistema de Justiça Criminal: Polícia, Ministério Público e Poder Judiciário. 14.1 Segurança pública. 14.2 Criminologia e o papel da Polícia Judiciária. 14.3 Criminologia da intervenção policial.
- **15 Discursos punitivos.** 15.1 Tolerância zero. 15.2 Direito penal do inimigo. 15.3 Política criminal atuarial.
- 16 Abolicionismo e direito penal mínimo.



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

❖ MEDICINA LEGAL

- **1 Medicina Legal.** 1.1 Conceito. Da necessidade e da utilidade da Medicina Legal nos diversos ramos do Direito.
- **2 Perícia e perito.** 2.1 conceitos. 2.2 Da necessidade da perícia no Direito. 2.3 Da atuação do perito nos diversos ramos do Direito. 2.4 Da manifestação dos peritos. 2.5 Documentos médico-legais.
- 3 Traumatologia médico-legal.
- 4 Toxicologia médico-legal.
- 5 Asfixiologia médico-legal.
- 6 Tanatologia médico-legal.
- **7 Sexologia médico-legal.** 7.1 Dos crimes contra a dignidade sexual. 7.2 Do abortamento. 7.3 Do infanticídio.
- 8 Psicologia e Psicopatologia médico-legais.
- **9 Identidade e identificação.** 9.1 Identificação policial ou judicial e identificação antropológica, incluindo-se a genética.
- **10 Embriaguez.** 10.1 exame clínico, fases da embriaguez, tipos de embriaguez e aspectos médico-legais.
- 11 Lei sobre Transplante e Doação de Órgãos (Lei n. 9.434/1997).

❖ NOÇÕES DE TECNOLOGIA APLICÁVEL A INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

- 1 Classificação de crimes cibernéticos.
 1.1 crimes cibernéticos próprios;
 1.2. crimes cibernéticos impróprios;
- 2 Conceitos de web e conectividade. 2.1 DarkWeb e DeepWeb conceito, conteúdo navegável, formas de navegação, identificação de usuário e anonimato. 2.2 Internet Protocol (IP) conceito e características. 2.3 CGNAT conceito características. 2.4. Porta lógica conceito e características. 2.5. Rede P2P conceito e características. 2.6. Sistema de Nome de Domínio (DNS) conceito e características. 2.7. Virtual Private Network (VPN) conceito e características.



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

ANEXO II - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Fundação Getúlio Vargas – FGV
Eu,
, RG n°, CPF n°
, venho requerer a isenção do pagamento
do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público da Polícia Civil do Estado de
Santa Catarina, nos termos do item 6 do Edital de Abertura nº 1/2023.
Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as
penas da lei, que essa é verdadeira e idônea. Nestes termos, pede deferimento
(cidade/UF), (dia) de (mês) de 20
Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CANDIDATO DESEMPREGADO OU COM RENDA MENSAL QUE NÃO ULTRAPASSA 2 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS

u,
, CPF nº, RG
o, UF do RG, Data de
ascimento/, Nome da mãe
, venho requerer a isenção do valor
a Taxa de Inscrição do Concurso Público da Polícia Civil do Estado de Santa
Catarina, de acordo com o subitem 6.4.1, alínea "a" do Edital de Abertura nº
/2023.
nvio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as
enas da lei, que essa é verdadeira e idônea.
DECLARO, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser pessoa
esempregada ou com renda mensal que não ultrapassa 2 (dois) salários-
nínimos.
(cidade/UF), (dia) de (mês) de 20
Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA COM RENDA MENSAL QUE NÃO ULTRAPASSA 2 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS

Eu,			
, CPF nº			RG
nº, UF	do RG	, Da	ta de
nascimento/,	Nome	da	mãe
	_, venho requere	er a isenção do	valor
da Taxa de Inscrição do Concurso Público	da Polícia Civil	do Estado de 3	Santa
Catarina, de acordo com o subitem 6.5.1,	alínea "b" do E	dital de Abertu	ıra nº
1/2023. Envio, também, os demais docume	entos indicados n	o Edital, assum	nindo,
sob as penas da lei, que essa é verdadeir	a e idônea. DE0	CLARO, para fi	ns de
isenção de pagamento de taxa de inscriçã	ăo, ser pessoa c	om deficiência	, com
renda mensal que não ultrapassa 2 (dois) s	salários-mínimos		
(cidade/UF),	(dia) de	(mês) de 2	0
Assinatura do(a) candidato	ı(a) de próprio pι	ınho	



POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA-GERAL

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

ANEXO V - NORMAS DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

1.IMPULSÃO HORIZONTAL (MASCULINO/FEMININO)

A metodologia exigida para a preparação e execução correta do teste para os candidatos dos sexos MASCULINO E FEMININO consistirá em:

- Posição inicial: ao comando "em posição" ou "atenção", o (a) candidato (a) deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial (2 cm de largura fazendo parte do valor medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;
- 2. Execução: Ao comando "iniciar" ou "ok", o (a) candidato (a) saltará à frente com movimento simultâneo dos pés devendo ultrapassar, com os dois pés, a segunda linha de medição marcada no solo e paralela à linha inicial (quando completar o salto, o desequilíbrio, se houver, deverá ser à frente da segunda linha de medição marcada no solo).
- 1.2. Não será permitido aos candidatos quando da realização do teste de IMPULSÃO HORIZONTAL:
 - 1. utilizar qualquer tipo de ajuda física;
 - 2. utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão.
 - 3. perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão
 - 4. tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial ou final (salto "queimado");
 - 5. projetar o corpo à frente com consequente rolamento.
- 1.3. O local de aplicação terá superfície plana, com piso apto à prática de atividades desportivas (setor de salto em distância na pista de atletismo, quadra, ginásio, etc.).
- 1.4. O desempenho mínimo exigido para os candidatos dos sexos masculino e feminino são definidos pela tabela a seguir:

TESTE	DESEMPENHO	MÍNIMO EXIGIDO
TESTE	MASCULINO	FEMININO
Impulsão Horizontal	1,80 metros	1,40 metros

1.5. Será concedida uma segunda e última tentativa ao candidato que não obtiver, no primeiro salto, o desempenho mínimo exigido ou em caso de "queimar" a linha de medição inicial.



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

- 1.6. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos, cujo candidato será reposicionado ao final da fila do seu grupo para a execução da segunda tentativa.
- 1.7. O salto realizado em quaisquer das condições proibidas será contado como tentativa, sendo que os 02 (dois) saltos realizados nestas condições implicarão no encerramento do teste.
- 1.8. O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo exigido em uma das duas tentativas será considerado eliminado do certame.
- 1.9. A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo exigido em uma das duas tentativas será considerada eliminada do certame.

2. FLEXÃO ABDOMINAL EM 1 MINUTO (MASCULINO/FEMININO)

- 2.1. A metodologia exigida para a preparação e execução correta do teste para os candidatos dos sexos MASCULINO E FEMININO consistirá em:
 - Posição inicial: ao comando "em posição" ou "atenção", o (a) candidato (a) deverá deitar de costas no solo, na posição completamente horizontal de todo o corpo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;
 - 2. Execução: Ao comando "iniciar" ou "ok", o (a) candidato (a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos devem ser flexionados, as plantas dos pés devem tocar totalmente o solo, o quadril deve ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deve voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução. Após o silvo do apito e iniciado o movimento o professor avaliador acionará o cronômetro para cronometragem do tempo máximo de 01 (um) minuto.
- 2.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:
 - 1. o teste terá a duração de 01 (um) minuto e será iniciado e terminado com o silvo de apito;
 - 2. cada execução começa e termina sempre na posição inicial;



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

- 3. na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;
- ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares, com os joelhos completamente estendidos devem encostar ao solo:
- 5. somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- 2.3. O professor aplicador do teste irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o professor aplicador do teste repetirá o número do último realizado de maneira correta.
- 2.4. Se, ao soar o apito de término do teste, o (a) candidato (a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.
- 2.5. A contagem considerada oficial será somente a realizada pelo professor integrante da banca examinadora.
- 2.6. Será proibido aos candidatos quando da realização do TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM 1 MINUTO:
 - 1. utilizar-se qualquer tipo de ajuda física;
 - 2. utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio;
 - 3. não alcançar ou ultrapassar os cotovelos com a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo;
 - 4. não tocar os pés no solo ao flexionar os joelhos;
 - 5. não encostar a cabeça e o dorso das mãos ao solo ao voltar à posição inicial;
 - 6. não estender completamente os joelhos ao voltar à posição inicial;
- 2.7. O local de aplicação terá superfície plana.
- 2.8. O desempenho mínimo exigido (número de repetições corretas) para os candidatos dos sexos masculino e feminino são definidos pela tabela a seguir:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO		
IESIE	MASCULINO FEMININO		
Flexão Abdominal em 1	30 (trinta) repetições	25 (vinte e cinco)	
minuto		repetições	

2.9. Será concedida uma segunda e última tentativa ao candidato que não obtiver, na primeira execução, o desempenho mínimo exigido.



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

- 2.10. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos, cujo candidato será reposicionado ao final da fila do seu grupo para a execução da segunda tentativa.
- 2.11. O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de repetições corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto em uma das duas tentativas será considerado eliminado do certame.
- 2.12. A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de repetições corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto será considerada eliminada do certame.

3. FLEXÃO NA BARRA FIXA (MASCULINO) / SUSTENTAÇÃO NA BARRA FIXA (FEMININO)

3.1. A metodologia exigida para a preparação e execução correta do teste para os candidatos dos sexos MASCULINO e FEMININO consistirá em:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO.

- 1. Posição Inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de "em posição" ou "atenção", o candidato empunhará a barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo e com as barras de sustentação laterais, podendo receber ajuda para atingir esta posição;
- 2. Execução: Ao comando de "iniciar" ou "ok", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços (cotovelos) e com o corpo na posição vertical.
- 3.2. A contagem das execuções corretas será da seguinte forma:
 - 1. O movimento só será considerado completo após a total extensão dos braços (cotovelos);
 - 2. A não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato;
 - 3. Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com o aproveitamento do impulso feito durante o salto para a empunhadura de tomada à barra.
- 3.3. Fica vedado ao candidato guando do teste de FLEXÃO na BARRA FIXA:



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

- Tocar com o(s) pé(s) no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo que para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
- 2. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- 3. Apoiar o queixo na barra;
- 4. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- 5. Soltar uma das mãos da barra durante a realização do teste;
- Após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.
- 7. Utilizar as pernas na lateral da barra para manter o corpo estático.
- 3.4. O professor aplicador do teste irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o professor aplicador do teste repetirá o número do último realizado de maneira correta.
- 3.5. A contagem que será considerada oficial será somente a realizada pelo professor integrante da banca examinadora.
- 3.6. O desempenho mínimo exigido (número de repetições corretas) para os candidatos do sexo masculino é definido pela tabela a seguir:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO
TESTE	MASCULINO
Flexão na Barra Fixa	3 (três) flexões

- 3.7. Será concedida uma segunda e última tentativa ao candidato que não obtiver, na primeira execução, o desempenho mínimo exigido.
- 3.8. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos, cujo candidato será reposicionado ao final da fila do seu grupo para a execução da segunda tentativa.
- 3.9. O candidato do sexo masculino que n\u00e3o obtiver o desempenho m\u00eanimo exigido de repeti\u00e7\u00f3es corretas em uma das duas tentativas ser\u00e1 considerado eliminado do certame.

CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.10. A metodologia exigida para a preparação e execução do teste consistirá em:



- 1. Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio (banco/escada/cadeira). Ao comando de "em posição" ou "atenção", a candidata empunhará a barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços completamente flexionados, o queixo acima da parte superior da barra com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.
- 2. Execução: ao comando de "iniciar" ou "ok", o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo, no mínimo, alinhado com a barra horizontal, porém sem apoiar com o queixo sobre a mesma. A partir dessa posição professor avaliador do teste com o auxílio de um cronômetro, inicia imediatamente a cronometragem do tempo (estático) de permanência da candidata na posição.
- 3.11. A contagem do tempo será da seguinte forma:
 - 1. A largura da pegada das mãos na barra deve ser aproximadamente a dos ombros;
 - 2. O auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;
 - Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o professor avaliador travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital.
- 3.12. A contagem que será considerada oficial será somente a realizada pelo professor integrante da banca examinadora.
- 3.13. Quando expirar o tempo mínimo de desempenho exigido o professor integrante da banca examinadora informará à candidata que poderá descer da barra de sustentação.
- 3.14. Fica vedada a candidata quando do teste de SUSTENTAÇÃO NA BARRA FIXA:
 - Tocar com o(s) pé(s) no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início do teste, sendo que para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
 - 2. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;



POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA-GERAL

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

- 3. Apoiar o queixo na barra;
- 4. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- 5. Soltar uma das mãos da barra durante a realização do exercício;
- 6. Ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, antes do término do tempo mínimo.
- 7. Utilizar as pernas na lateral da barra para manter o corpo estático.
- 3.15. O desempenho mínimo exigido para as candidatas do sexo feminino é definido pela tabela a seguir:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO
IESIE	FEMININO
Sustentação na Barra	15 (quinze) segundos
Fixa	

- 3.16. Será concedida uma segunda e última tentativa à candidata que não obtiver, na primeira execução, o desempenho mínimo exigido.
- 3.17. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos, cuja candidata será reposicionada ao final da fila do seu grupo para a execução da segunda tentativa.
- 3.18. A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de sustentação na barra, em uma das duas tentativas, será considerada eliminada do certame.

4. TESTE DE LÉGER – CORRIDA DE VAI E VEM EM 20 METROS (MASCULINO E FEMININO)

- 4.1. O Teste de Léger tem por objetivo avaliar a resistência aeróbica do candidato através de uma prova progressiva e máxima, de ida e volta em um percurso delimitado por duas linhas de extremidade, que consistirão em linhas retas e paralelas posicionadas a 20 (vinte) metros de distância uma da outra, demarcadas por cones, tinta ou fitas. O percurso, de 20 (vinte) metros, situado entre as duas linhas de extremidade será denominado área de teste interior, e o espaço situado além das linhas de extremidade, fora da área de teste interior, será denominado área de teste exterior.
- 4.2. O teste consiste na realização de corrida em ida e volta. A cada trajeto de ida ou volta, o candidato deverá, saindo de qualquer posição na qual esteja com os dois pés na área de teste exterior e sem tocar as linhas de extremidade, percorrer inteiramente a distância de 20 (vinte) metros da área de teste interior, em ritmo cadenciado pelos sinais sonoros.



- 4.3. O bip sonoro controla o ritmo da prova.
- 4.4. Os estágios apresentam velocidades de deslocamento que devem ser mantidas por períodos com duração aproximada de 1 (um) minuto, conforme tabela a seguir:

Estágio	Velocidade (km/h)	Tempo entre os Bips (segundos)	nº de trajetos de ida ou volta em cada estágio
1	8,5	9,00	7
2	9,0	8,00	8
3	9,5	7,57	8
4	10,0	7,20	8
5	10,5	6,85	9
6	11,0	6,54	9
7	11,5	6,26	10
8	12,0	6,00	10
9	12,5	5,70	10
10	13,0	5,33	11
11	13,5	5,14	11
12	14,0	4,96	12

- 4.5. A metodologia para a preparação e execução correta do Teste de Léger corrida de vai e vem, em um trajeto de 20 (vinte) metros para cada ida ou volta, consistirá em:
 - 4.5.1. Posição inicial: ao comando "atenção para a contagem regressiva para o início do teste", o candidato deverá posicionar-se com os dois pés na área de teste exterior (atrás da linha de medição inicial) e sem tocar as linhas de extremidade.
 - 4.5.2. Execução: após a contagem regressiva (de cinco a um) e o soar do bip sonoro, o candidato deverá deslocar-se em ritmo cadenciado por toda a área de teste interior, até que tenha atravessado as duas linhas de extremidade, situadas a 20 (vinte) metros de distância uma da outra.
 - 4.5.3. A cada bip sonoro o candidato deverá novamente, partindo de posição na qual esteja com os dois pés na área de teste exterior e sem tocar as linhas de extremidade, deslocar-se em ritmo cadenciado por toda a área de teste interior, até que tenha atravessado as duas linhas de extremidade, situadas a 20 (vinte) metros de distância uma da outra. A distância de 20 (vinte) metros deverá ser sempre percorrida por inteiro e no ritmo cadenciado pelos sinais sonoros.



- 4.5.4. Será traçada uma linha demarcatória de tolerância do teste a 2 (dois) metros de distância de cada linha de extremidade, situando-se ambas as linhas na área de teste interior e, portanto, a 16 (dezesseis) metros de distância uma da outra. O espaço de 2 (dois) metros situado entre cada linha de tolerância e a linha de extremidade mais próxima será denominado área de tolerância. A cada sinal sonoro, o candidato deverá estar posicionado ou na área de teste exterior ou na área de tolerância. Considerar-se-á posicionado na área de tolerância o candidato que estiver, no mínimo, com um dos pés tocando a linha de tolerância do teste mais próxima à linha de extremidade demarcatória do final do trajeto de ida ou volta que estiver realizando.
- 4.5.5. Independentemente do local no qual o candidato estiver posicionado ao soar do bip, ele deverá completar cada trajeto de ida ou volta antes de iniciar o próximo. Considerar-se-á que o candidato completou um trajeto de ida ou volta quando, antes de iniciar o próximo (ou antes do final do teste, caso se trate do último trajeto deste) ele atravessar a linha de extremidade demarcatória do final desse trajeto e estiver com os dois pés situados inteiramente na área de teste exterior, sem tocar as linhas de extremidade. Considerar-se-á que o candidato não completou o trajeto de ida ou volta sempre que, antes de iniciar o próximo trajeto (ou antes do final do teste, caso se trate do último trajeto deste), ele não tenha se posicionado na área de teste exterior ou tenha se posicionado apenas parcialmente nela, com um ou ambos os pés tocando ou posicionados sobre a linha de extremidade.
- 4.5.6. Se no momento do sinal sonoro o candidato estiver posicionado na área de teste interior e fora da área de tolerância mais próxima à linha de extremidade demarcatória do final do trajeto que estiver realizando (conforme item 4.5.4), mas completar esse trajeto (conforme item 4.5.5) antes de iniciar o próximo (ou antes do final do teste, caso se trate do último trajeto deste), será caracterizada infração. O candidato será eliminado do teste caso cometa essa infração por 3 (três) vezes, alternadas ou consecutivas.
- 4.5.7. Se o candidato não completar o trajeto (conforme item 4.5.5) de ida ou volta que estiver realizando antes de iniciar o próximo (ou antes do final do teste, caso se trate do último trajeto deste), e desde que esteja posicionado na área de tolerância mais próxima à linha de extremidade demarcatória do final do trajeto que estiver realizando (conforme item



- 4.5.4) no momento do aviso sonoro, será caracterizada infração. O candidato será eliminado do teste caso cometa essa infração por 3 (três) vezes, alternadas ou consecutivas.
- 4.5.8. Se no momento do sinal sonoro o candidato estiver posicionado na área de teste interior e fora da área de tolerância mais próxima à linha de extremidade demarcatória do final do trajeto que estiver realizando, e desde que o candidato não complete esse trajeto, o candidato será eliminado.
- 4.5.9. O teste será encerrado tão logo, o candidato do sexo masculino, tenha completado 59 trajetos de 20 (vinte) metros, contando-se um trajeto a cada ida ou volta. Já para a candidata do sexo feminino, o teste será encerrado quando completar 49 trajetos de 20 (vinte) metros, contando-se um trajeto a cada ida ou volta.
- 4.5.10. Será desclassificado o candidato que:
 - não completar um trajeto de ida ou volta a cada sinal sonoro emitido (com exceção do último sinal sonoro, que demarcará somente o fim do teste) e antes que sejam emitidos os dois próximos sinais sonoros, ressalvada a hipótese do item 4.5.7;
 - 2. por três ocasiões, alternadas ou consecutivas, cometer a infração definida no item 4.5.6;
 - 3. por três ocasiões, alternadas ou consecutivas, cometer a infração definida no item 4.5.7;
 - 4. cometer, por uma ocasião, a infração prevista no item 4.5.8;
 - 5. retirar-se da área de realização, para depois reiniciar o teste, ou;
 - 6. desistir da realização voluntariamente.
- 4.6. O desempenho mínimo exigido (número de trajetos percorridos) para os candidatos do sexo masculino e feminino é definido pela tabela a seguir:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO	
IESIE	MASCULINO	FEMININO
Teste de Léger – 20 metros	59 trajetos (idas ou voltas) 7º estágio	49 trajetos (idas ou voltas) 6º estágio

- 4.7. Será concedida apenas uma tentativa para realização do Teste de Léger.
- 4.8. O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo exigido em uma única tentativa, será considerado eliminado do certame.



- 4.9. A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo exigido, em uma única tentativa, será considerada eliminada do certame.
- 4.10. Após o término do percurso, recomenda-se ao candidato não cessar bruscamente os movimentos, devendo trotar até o retorno de sua frequência cardíaca às condições próximas de normalidade.



POLÍCIA CIVIL DELEGACIA-GERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

ANEXO VI – ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

Atesto, a fim de fazer a prov	a junto a Policia Civi	il do Estado de Santa Cataria,
que	o(a)	Sr.(a).
		e CPF nº e creative condições de saúde,
	•	acidade Física constante do
Concurso Público da Políci	ia Civil do Estado d	de Santa Catarina (Edital de
Abertura nº 1/2023), que co	ompreende os segui	ntes testes de esforço físico:
Impulsão horizontal, Flexão	abdominal em 1 m	inuto, Flexão na barra fixa ,
Sustentação na barra fixa e	Teste de Léger – 20 r	netros.
Florianópolis,	de	de 20

Assinatura Nome legível e CRM do Médico



POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA-GERAL

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

ANEXO VII – RELATÓRIO DE LOCALIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

BENS IMÓVEIS	
TIPO DO BEM IMÓVEL (Casa, apartamento, terreno, etc.)	ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DO BEM (Conforme registro de escritura pública, ou documento de posse, ou contrato de compra e venda)

BENS MÓVEIS	
TIPO DO BEM MÓVEL (Todos os bens móveis sujeitos a registro no órgão de trânsito - DETRAN, CIRETRAN)	ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DO BEM OBS: Caso o bem esteja em posse de terceiros sem que tenha havido a devida transferência no órgão de trânsito, deverá ser informado o endereço que consta no documento oficial, bem como, endereço e dados de identificação da pessoa que esteja na posse do bem

OBS: Insira quantas linhas forem necessárias para o detalhamento de todos os bens e endereços.